



Conferência trata dos Direitos da Criança e do Adolescente

A VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em Iguaba Grande, contou com a participação de estudantes que assistiram palestras sobre seus direitos e deveres. Os jovens listaram metas a serem apresentadas na Conferência Estadual, visando à melhoria na qualidade de vida da criança e do adolescente. O encontro teve o objetivo de promover a reflexão e o debate sobre a situação dos menores na sociedade.

Pág.3

Índice Firjan avalia gestão fiscal municipal

O Índice FIRJAN de Gestão Fiscal (IFGF) é uma ferramenta com o objetivo de estimular a cultura da responsabilidade administrativa e o aprimoramento da gestão fiscal dos municípios. O IFGF classifica a forma como os tributos pagos pela sociedade são administrados pelas prefeituras, a partir de informações disponibilizadas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Com base nesses dados oficiais, o Índice FIRJAN de Gestão Fiscal 2015 – ano de referência 2013 – avaliou a situação fiscal de 5.243 municípios, entre eles, 83 do Rio de Janeiro.

No ranking, Rio das Ostras ficou com o 2º lugar, atrás apenas da Capital. Maricá ficou com a 6ª posição, Saquarema com a 9ª, Iguaba Grande, 11ª, Tanguá, 16ª, São Pedro da Aldeia, 21ª, Casimiro de Abreu, 23ª, Silva Jardim, 26ª, Armação dos Búzios, 29ª e Rio Bonito, 80ª. Araruama, Arraial do Cabo e Cabo Frio, não foram classificados.



Jovens participaram do encontro onde listaram demandas para apresentarem durante a Conferência Estadual

CPI em Rio Bonito investiga denúncia de fraude em contratação para HRDV

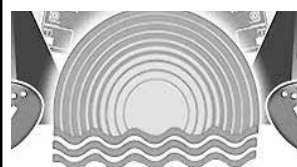


Câmara instaura Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia

O secretário de Saúde de Rio Bonito, Anselmo Ximenes, entregou à a Câmara de Vereadores um arquivo de áudio onde, supostamente, o filho do presidente do Hospital Regional Darcy Vargas (HRDV), o advogado Leonardo Martins, orienta sua secretária a contratar equipe médica com preço superfaturado para se beneficiar. A Câmara instaurou Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) para apurar a denúncia e encaminhou o caso, também para investigação MP.

Pág.2

ARARUAMA ESPORTIVO



Sindicato dos Servidores de Araruama presta contas

RÁDIO COSTA DO SOL - AM 560

(22)2665-4119

Pág.24

No Buraco da Agulha

A má vontade que está por aí

Tem gente que tem má vontade para tudo. Já acorda de má vontade, pensando nas coisas que, infelizmente, tem que fazer durante o dia. Odiando ter que fazer isso ou aquilo. Começa por fazer a cama; já é um sacrifício. Escolher a roupa para trabalhar, outro: “- O que é que eu vou vestir? Não tenho uma roupa decente.”

Má vontade, má vontade. Até parece que ela aumenta na convivência com as outras pessoas. Não podem fazer um favorzinho para alguém. Parece que ajudar, por mais simples que seja a ajuda, é a hecatombe universal. Pode ser um copo de água. E no trabalho, o que é obrigado a fazer, faz. Mas tipo “empurrando com a barriga”.

É típico também das pessoas de má vontade, as fofocas. Reclamar e intrigar os outros. “Fulaninho fez isso, fez aquilo, como teve a coragem? E a Cicrana, mal casou, já separou do marido, já arranhou outro...” Como não fazem nada, podem cuidar da vida alheia. E nem se incomodam se suas fofocas prejudicam seriamente os demais.

Por outro lado, querem dos outros, o que não fazem por ninguém: presentinhos, favores, serviços. Já vi uma professora pedindo aos seus alunos pobres, de escola pública, ovos de páscoa, praticamente exigindo. Pode?

Felizmente, existem pessoas bem diferentes, as de boas vontade. Mas essas, serão assunto de outra crônica. Eu prometo. Enquanto isso leitor, vá fazendo um exame de consciência. A que categoria você pertence: má vontade ou boa vontade?

Lilia Barcellos é jornalista e professora
liliabarcellosniteroi@gmail.com

Expediente

Diretor: Ewando Lima da Costa
ARARUAMA: Redação: Av. Araruama, 573 - Loja4 - Centro
Tel.: (22)2665-2354 - Tels. Celulares:
(22) 9847-3574 - (21) 9842-4995
Oficinas: Condomínio Industrial, L4-QA - Itatiquara
Saquarema: Rua Regociano de Oliveira, 128 - Bacaxá
JRCO Cadernos Oficiais Ltda ME CNPJ 07.325.245/0001-38
Informamos que nossos colaboradores não mantêm vínculo empregatício com a empresa.
E-mail: redacao@jornaldaregiao.com.br
Os artigos assinados são responsabilidade de seus autores.

Câmara encaminha denúncia ao MP

Após denúncia da Procuradoria Geral do Município, a Câmara de Vereadores de Rio Bonito abriu, durante a sessão da última terça-feira (23), uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para analisar um áudio supostamente gravado pela secretária do funcionário do Hospital Regional Darcy Vargas (HRDV) e filho do presidente da instituição, o advogado Leonardo Martins. Na gravação, o interlocutor, supostamente o filho do presidente, negocia com sua secretária a contratação de equipe médica, com valores superfaturados, a fim de obter benefícios próprios.

De acordo com o ofício 143/2015, encaminhado pela Procuradoria à Câmara, o município teve acesso ao áudio por meio do secretário de Saúde, Anselmo Ximenes. “Tendo em vista a atribuição dessa nobre Casa de leis de fiscalizar o uso de verbas públicas, sirvo-me do presente para encaminhar um “pen drive” contendo cópia do referido áudio, no intuito de que esta casa adote as medidas que julgar necessárias, tal qual a instauração de Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de apurar a veracidade das denúncias. Solicito que sejam adotadas as cautelas de praxe, a fim de preservar a integridade moral dos envolvidos”, acrescentou o procurador geral do município, Gustavo Lopes, que também informou que a denúncia foi encaminhada ao Ministério Público (MP) do Estado do Rio de Janeiro, conforme o texto do documento.

Segundo o presidente da Câmara Municipal,

Consciência Ampla chega a Araruama

Em parceria com a Prefeitura de Araruama, através da Secretaria de Ambiente, será lançado no município na próxima terça-feira, dia 30, o projeto Consciência EcoAmpla, voltado para a reciclagem de resíduos com o objetivo de contribuir para a preservação ambiental. O evento de lançamento acontece na Sub Prefeitura do distrito de São Vicente de Paulo, a partir das 9h.

Para participar do projeto e se beneficiar de descontos na conta de luz, o usuário, pessoa física ou jurídica, separa seu lixo reciclável e o entrega no posto de coleta da Ampla. Em Araruama, os postos funcionarão nas subprefeituras dos distritos de São Vicente, Morro Grande, Iguabinha e Praia Seca. O cidadão pode realizar quantas trocas quiser durante o mês e um bônus será creditado na próxima conta de luz a ser emitida.



Presidente Reginaldo Dutra disse que não haverá omissão o vereador Reginaldo Dutra, o Reis (PMDB), o conteúdo foi ouvido pelos dez vereadores da Casa Legislativa, que irá investigar a denúncia.

- Diante da gravação e do ofício apresentados, esta casa não pode ser omissa. Não estamos condenando ninguém, mas vamos apurar os fatos. Se houverem culpados, que sejam punidos - destacou.

A vereadora Rita de Cássia (PP) disse que sempre criticou a forma como as gestões do hospital se colocavam diante da Câmara. Segundo a parlamentar, toda a responsabilidade do Hospital Regional Darcy Vargas era atribuída à prefeita, Solange Almeida.

- Não podemos perder a capacidade de nos indignar e achar certas coisas normais. A CPI será uma resposta à população - acrescentou.

Escola de Artes abre inscrições para oficinas

As inscrições para as oficinas artísticas gratuitas oferecidas pela Escola de Artes de São Pedro da Aldeia, dentro do Projeto Aldeia Cultural estarão abertas de 30/06 a 02/07. O sorteio das vagas acontecerá dia 03/07. As aulas experimentais para adaptação e testes de aptidão dos alunos terão início no dia 13 de julho e seguem até o dia 24. As matrículas serão efetivadas nos dias 27 e 28 de julho.

Os candidatos deverão se inscrever na própria Escola de Artes das 8h às 12h e das 14h às 17h., para as oficinas de dança criativa (6 a 9 anos), dança do ventre, dança de salão, alongamento, Jazz Dance, Oficina de Flauta Doce, terças-feiras das 9h às 10h20, e das 14h às 15h, (26 vagas por horário), com o instrutor voluntário Isaias Costa; Violão, Desenho/Pintura, Teatro, Teatro Iniciação Infantil e Teatro Intermediário.

JORNAL DA REGIÃO

C.O. LESTE FLUMINENSE
Caderno Oficial redacao@jornaldaregiao.com.br

Descontos especiais para clubes esportivos, cooperativas, sindicatos e associações de classe.

Faça suas PUBLICAÇÕES OFICIAIS. Envie o material digitado para orçamento através do e-mail redacao@jornaldaregiao.com.br. Publicamos editais de convocação, editais de loteamento, aviso de abandono de emprego, concessão de licença, extravio de documentos, balanços patrimoniais, notificações, comunicados e outros.

Metas serão levadas à Conferência Estadual

A Secretaria de Trabalho e Ação Social de Iguaba Grande promoveu, dia 24, a VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que aconteceu no Centro Multiuso. O evento, que teve como tema "Garantir a Implementação da Política e do Plano Decenal de Direitos de Crianças e Adolescentes", contou com a participação de alunos do município e autoridades locais.

O encontro teve o objetivo de promover a reflexão e o debate sobre a situação dos menores na sociedade, além de analisar e definir direções que servirão de bases para a Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Gostaria de aproveitar a oportunidade para agradecer a toda a equipe que se empenha dia após dia para promover eventos como estes, que tem o intuito de mobilizar os adolescentes. Nós pais, precisamos conversar e ter um contato maior com nossos filhos para conseguirmos entendê-los - ressaltou a prefeita



Prefeita Garsiella Magalhães agradeceu a mobilização dos adolescentes participantes

Grasiella Magalhães.

A Conferência contou com palestras que esclareceram aos estudantes sobre seus direitos e deveres. Os jovens se reuniram em grupos para que listassem metas a serem apresentadas na Conferência Estadual, visando à melhoria na qualidade de vida da criança e do adolescente.

- Achei que pontuamos propostas

muito boas, e agora esperamos que nossas metas cheguem à Conferência Estadual e sejam aprovadas - disse o aluno do Colégio Estadual Doutor Francisco de Paula Paranhos, Jhonatan Viana, de 17 anos.

Segundo a secretária de Trabalho e Ação Social, Nara Maria Damião Azeredo, o plano apresentado na conferência norteia cinco eixos; impõe

o Direito da Criança e do Adolescente ao acesso a cultura, lazer, educação e proteção da criança na sociedade, além da implementação de políticas públicas.

- O município de Iguaba Grande já tem o plano decenal de atendimento de medidas sócio educativas que contempla as crianças e os adolescentes que já estão com os seus direitos violados - ressaltou a secretária.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguaba Grande, Viviane Lúcia Oliveira, fala sobre a importância de promover a conferência para o público alvo que foram os adolescentes.

- Primeiro nosso objetivo foi trazer o conhecimento, pois muitos adolescentes ainda não têm ciência sobre os seus direitos e deveres, e através disso, nós abrimos um leque para que eles agora tenham a iniciativa de buscar o crescimento que é proporcionado através dos direitos deles - destacou.

Sítio Sambaqui da Tarioba é reaberto

Uma das mais importantes unidades histórico-culturais de Rio das Ostras será reinaugurada nesta terça, 30. Após reforma estrutural, o museu de Sítio Arqueológico Sambaqui da Tarioba, voltará a receber visitação pública. A cerimônia está prevista para as 16h.

A Fundação de Cultura, trabalhou com arqueólogos, historiadores e profissionais especializados para ampliar o acervo e melhorar a comodidade do público nas dependências do museu. O local recebeu ar condicionado, higienização do acervo, nova programação visual e rampas de acesso.

- O Museu de Sítio Arqueológico Sambaqui da Tarioba sempre foi nossa prioridade. Mas, por ser uma obra diferenciada em se tratando de um patrimônio cultural de Rio das Ostras, de um acervo de difícil manejo que demandava a presença de técnicos para que também não houvesse danos à escavação, a obra demorou mais do que o previsto. disse o presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, Cosme dos Santos.

Estudantes recebem certificado do PROERD

Alunos de sete escolas municipais de Araruma participaram, dia 24, da cerimônia de formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), realizada no ginásio do Poliesportivo do Complexo Educacional Darcy Ribeiro.

O evento marcou a conclusão do projeto no primeiro semestre, que teve duração de 17 semanas, envolvendo 560 alunos do 5º ano do ensino fundamental das escolas Nair Valadares, João Vasconcelos, Darcy Ribeiro, João Brito de Souza, Antônio Andrade Muller, Anderson de Oliveira e Margarida Trindade de Deus.

A secretária de Educação, Miryam Inêz de Lima, destacou a importância da parceria entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar.

- Todos somos educadores e a parceria conduz as crianças a um caminho bom para suas vidas, livre das drogas - disse.

O prefeito Miguel Jeovani ressaltou o trabalho de prevenção para as crianças.

- É fundamental que desde cedo as



Estudantes receberam orientação sobre perigos que as drogas representam

crianças tenham acesso a informação sobre os perigos que as drogas representam. Os professores e toda a equipe das escolas da rede municipal estão envolvidos em acolher seus alunos com qualidade e oferecendo oportunidades para que cresçam com saúde e boas oportunidades. A Polícia Militar está de parabéns pela iniciativa - disse.

Durante o Proerd, os alunos tiveram contato com diversas lições e aprenderam formas de evitar as drogas e a violência. As aulas foram ministradas por policiais militares treinados para lidar com o público.

O PROERD é um dos programas preventivos adotados pela Polícia Militar para combater o uso de drogas e diminuir a criminalidade. Por meio dele, os policiais vão ao encontro das crianças e ensinam sobre os perigos do uso de drogas, além de importantes dicas de como evitá-las.

O programa teve por base o Projeto D.A.R.E (Drug Abuse Resistance Education), inicialmente desenvolvido e aplicado pelo Departamento de Polícia e Distrito Escolar Unificado da Cidade de Los Angeles/EUA, adaptado à realidade brasileira pelo Centro de Capacitação PROERD/PMERJ.

Município de Maricá

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MARICÁ

EDITAL

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./...

F A Z S A B E R - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que atendendo ao que lhe foi requerido pela Surj Empreendimentos Imobiliários Ltda – com sede no Endereço na Av. Rio Branco, 173 – Sala 1704 – Centro – RJ – CNPJ- nº 00.604.446/0001-25, na qualidade de Proprietária Surj Empreendimentos Imobiliários Ltda, referente ao imóvel de frente para Estrada do Camburi do Lote 67 no Lugar denominado Alecrim, situado 1º distrito deste município, Marica - RJ, registrado neste R.G.I. na matrícula nº 63.366 devidamente intimada as pessoas abaixo citada a qual se acha em lugar incerto e não sabido, para virem a este Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá, instalado na Rua Alvares de Castro, n.º 154, nesta cidade de Maricá-(RJ), comprovarem no prazo legal de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente em jornal de circulação do local do imóvel, as prestações vencidas do imóvel por eles prometido comprar já registrado neste R.G.I., mais a que se venceram até o referido pagamento, juros e custas a que tiveres sujeitos, sob pena o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante do cancelamento do ato da promessa em favor da proprietária Surj Empreendimentos Imobiliários LTDA, nos termos do da Lei 6766/79, os seguinte promitentes compradores: EDILMA APARECIDA DE SOUZA SANTOS, portadora da carteira de identidade nº 06472676-3/IFP/RJ, expedida em 29/09/1993 e inscrita no CPF nº 762.211.217/87 E JONAS PEREIRA SANTIAGO, portador nº 35042432-9, SSP/SP E CPF nº 719.687.337/87. Para constar e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e principalmente da interessada foi expedido o presente, na forma da Lei nº 6766/79. Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (15/06/2015). Eu, Ayrthon Carlos Maiatto Dias, subscrevo e assino

O Substituto: Ayrthon Carlos Maiatto Dias.
CONFERE COM ORIGINAL. Dou fé.
15/06/2015 (2/3)

ERRATA: No edital acima, na edição nº 2895, de 21 de junho, onde se lê CNPJ- nº 00.604.446/1000-25, leia-se CNPJ- nº 00.604.446/0001-25

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MARICÁ

EDITAL

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS, Oficial do Registro Geral de Imóveis de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./...

F A Z S A B E R - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que atendendo ao que lhe foi requerido pela BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECÁRIA - com sede na avenida Paulista , 1.374, 16º - Andar SP - CNPJ nº 62.237.367/0001-80, na qualidade credora fiduciária no INSTRUMENTO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO COM CONSTITUIÇÃO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, EMISSÃO DE CEDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO OUTRAS AVENÇAS – referente ao imóvel da Rua 10 da Casa 01 do Lote 07 da Quadra 35 do 1º Loteamento Praia de Itaipuaçu, situado 3º distrito deste município, Marica - RJ, registrado neste R.G.I. na matrícula nº 91.943 devidamente intimada a pessoa abaixo citada a qual se acha em lugar incerto e não sabido, para vir a este Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá, instalado na Rua Alvares de Castro, n.º 154, nesta cidade de Maricá-(RJ), comprovar no prazo legal de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente em jornal de circulação do local do imóvel, as prestações vencidas do contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, referente ao imóvel por ela adquirido, conforme contrato acima referido, já registrado neste R.G.I., mais as que se venceram até o referido pagamento, juros e custas a que tiver sujeita, sob pena o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97, a seguinte mutuária devedora fiduciante: ADRIANA DE CASTILHO BARBOSA, portadora da carteira de identidade nº 07645904-9/IFP/RJ, expedida em 12/12/1985 e inscrito no CPF nº 006.236.627-01. Para constar e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e principalmente da interessada foi expedido o presente, na forma da Lei nº 9.514/97 parágrafo 4º do artigo 26. Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (12/06/2015). Eu, Ayrthon Carlos Maiatto Dias, subscrevo e assino

O Substituto: Ayrthon Carlos Maiatto Dias.
CONFERE COM ORIGINAL. Dou fé.
12/06/2015 (1/3)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE MARICÁ

EDITAL

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS, Substituto do Registro Geral de Imóveis de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, por delegação na forma da Lei, etc./...

F A Z S A B E R - aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, com endereço na cidade de Deus, S/nº, Osasco SP - CNPJ/MF sob nº 52.568.821/0001-22; na qualidade credora fiduciária INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE BEM IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS - Nº Contrato 000705305-3, referente à Casa Residencial do Lote 46 da Quadra 139 do Loteamento Praia das Lagoas, situado no 3º distrito deste município, Maricá RJ, registrado neste R.G.I. na matrícula nº 42.483, fica devidamente intimada a pessoa abaixo citada a qual se acha em lugar incerto e não sabido, para vir a este Registro Geral de Imóveis do 2º Ofício de Maricá, instalado na Rua Alvares de Castro, n.º 154, nesta cidade de Maricá-(RJ), comprovar no prazo legal de quinze (15) dias, contados da última publicação do presente em jornal de circulação do local do imóvel, as prestações vencidas do contrato de financiamento garantido por alienação fiduciária, referente ao imóvel por ele adquirido, conforme contrato acima referido, já registrado neste R.G.I., mais as que se venceram até o referido pagamento, juros e custas a que tiver sujeito, sob pena o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9.514/97, o seguinte mutuário devedor fiduciante: VANILDO FERREIRA THEODORO, portador da carteira de identidade CNH nº 00165551830/DETRAN/RJ, expedida em 09/04/2013 e inscrito no CPF nº 388.859.057-49. Para constar e para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e principalmente do interessado foi expedido o presente, na forma da Lei nº 9.514/97 parágrafo 4º do artigo 26. Cidade de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze (15/06/2016). Eu, Ayrthon Carlos Maiatto Dias, subscrevo e assino

O Substituto: Ayrthon Carlos Maiatto Dias.
CONFERE COM ORIGINAL. Dou fé.
15/06/2015 (2/3)

Município de S.P da Aldeia

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DE SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

EUFRASIO GONÇALVES DE MELLO, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR NOMEAÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto da Lei 6766 de 19/12/79, que pelo presente intima os prestamistas em atraso de nomes Jun Nishikawa e sua mulher, ele brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2.469.781, expedida pelo IFP, inscrito no CPF-MF sob o nº 110.322.007-15, que residia e era domiciliado à Rua São Salvador, nº 65/503, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ e Antonio Rodrigues Seixas e sua mulher, ele português, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.207.308, expedida pelo S.R.E-GB, inscrito no CPF-MF sob o nº 022.433.777-72, que residia e era domiciliado à Rua Felix, da Cunha, nº 11/505 Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, que se acham atualmente em lugar incerto e não sabido, na qualidade de promitentes compradores do Lote nº 07 (sete) da quadra 32 (trinta e dois), do loteamento denominado "Recanto do Sol", situado em São Matheus, Zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ e do Lote nº 09 (nove) da quadra 32 (trinta e dois), do loteamento denominado "Recanto do Sol", situado em São Matheus, zona urbana deste município de São Pedro da Aldeia, RJ, respectivamente, e que se encontram em atraso das Prestações, no valor de R\$ 24.057,56 para Jun Nishikawa e sua mulher, e R\$ 36.086,40 para Antonio Rodrigues Seixas e sua mulher, devendo comparecer a este Cartório do 1º Ofício nos dias e horas regulamentares de serviços, à Rua Francisco Coelho Pereira, nº 119, Lojas A e C, Centro, São Pedro da Aldeia, RJ no prazo de (quinze) dias, a partir da última publicação deste edital. Findo o prazo e não havendo pagamento será cancelada a averbação dos contratos de Promessa de Compra e Venda, objeto do L. 2-A-3, fl.96, sob nº R.2-555 do Memorial de Loteamento do "Recanto do Sol", neles á fl.84 do L.2-B-3, em Continuação. Dado e passado nesta cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Eu, Eufrasio Gonçalves de Mello, Oficial fiz digitar e subscrevo. _____

Eufrasio Gonçalves de Mello
Oficial

(2/3)

Município de Itaboraí

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITABORAÍ

Utilidade Publica Lei Municipal nº 828 de 18/04/1986
Fundada em 30/05/1985

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da Associação dos servidores do Município de Itaboraí – A.S.M.I. Tendo em vista o dispositivo do artigo 11, parágrafo 5º e demais disposições pertinentes ao Estatuto da A.S.M.I., convoca todos os sócios contribuintes, para Assembleia Geral da A.S.M.I. para eleição geral, que será realizada no dia 08 de julho do corrente ano, quarta-feira no horário das 8:00 às 17:00hs, na Rua 01 s/nº do loteamento Jardim Escurial, zona urbana do 4º Campestre da A.S.M.I. em primeira convocação com maioria absoluta dos sócios até às 9:30hs, em segunda e última convocação às 10:00hs, com qualquer número de sócios. A inscrição das chapas deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição na atual Sede da A.S.M.I., local do evento.

Ordem do dia:

- 1-Eleger o presidente e o vice da A.S.M.I.;
- 2-Tomar conhecimento das contas.

Itaboraí, 22 de junho de 2015
Jorge Santos Barros
Presidente de A.S.M.I.

Município de Saquarema

IBASS - Instituto de Assistência aos Servidores Públicos de Saquarema

PORTARIA Nº. 85/2015

Retificando a Portaria Nº. 27/2014 de 19 de fevereiro de 2014.

O Presidente do Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS, usando de suas atribuições legais, bem como o decidido no Processo IBASS Nº. 039/14, de 11 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º- Cancelar o registro e cessar os efeitos do benefício concedido no processo 231.893-6/06, referentes aos atos de concessão de aposentadoria voluntária por idade e fixação de proventos a ex- servidora pública municipal DALMEA ALVES FALCÃO, matrícula 3620, em conformidade com a expressa vontade da requerente de RENÚNCIAR seus direitos em caráter abdicativo e irrevogável.

Art. 2º- Determinar ao setor de Folha de Pagamento e Finanças que adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias à execução desta Portaria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 22 de junho de 2015.
JURANDIR DA SILVA MELLO
Presidente



Município de Saquarema

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 00.005/2015

Chamada Pública 001/2015

Contratante: Município de Saquarema- S.M.E.C

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES DE RIO SECO.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alunos da Rede Municipal de Ensino.

Contrato S.M.E.C - 002-C/2015.

Valor: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Prazo: de abril a dezembro de 2015.

Saquarema, 01 de abril de 2015.

Ana Paula Giri Piris Fortunato

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Processo nº 10012/13

RATIFICO o parecer da Procuradoria Geral AUTORIZANDO a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Locação do imóvel situado na Estrada Municipal Área "E" – Bonsucesso – Saquarema-RJ, para funcionamento do depósito para armazenamento dos equipamentos e mobiliários escolares, pelo prazo de 30 (trinta) meses, com início em 01/07/2014 e término em 31/12/2016 com fundamento no artigo 24, inciso X, combinado com o § 3, I, do art. 62, ambos da Lei nº 8666/93.

À Procuradoria Geral do Município para elaboração do Termo

Saquarema, 24 de junho de 2014.

Ana Paula Pires Giri Fortunato

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

Processo nº 10.012/13

Contrato de Locação - 1º Termo Aditivo

Locador: Edileneilva Pereira

Locatário: Município de Saquarema

Objeto: Imóvel situado na Estrada Municipal Área "E" – Bonsucesso – Saquarema-RJ, para funcionamento do depósito para armazenamento dos equipamentos e mobiliários escolares.

Prazo da locação: Prorrogado por 30 (trinta) meses, com início em 01 de julho de 2014 e com término em 31 de dezembro de 2016, mantidas as demais condições.

Saquarema, 26 de junho de 2014.

Ana Paula Pires Giri Fortunato

Secretária Municipal de Educação

*Ler é a maior
viagem...
Leia e dê asas
à
imaginação!*





Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.428 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a regularização e legalização de imóveis nas condições que especifica, mediante o pagamento de mais-valia.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º As obras de construção, modificação ou acréscimo que estejam concluídas e executadas em desacordo com as normas edilícias municipais poderão ser legalizadas mediante o pagamento da remuneração denominada mais-valia, desde que os interessados requeiram a legalização dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º Para usufruir das condições previstas nesta Lei, o imóvel objeto do requerimento deverá constar como predial no cadastrado imobiliário do Município;

§ 2º O requerimento deve estar instruído no ato de protocolização com os documentos de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 14, da Lei Complementar nº. 25 de 07 de outubro de 2013 – Código de Obras e edificações, sob pena de indeferimento;

§ 3º A apresentação dos documentos na forma do § 2º desta Lei no ato de protocolização, não exclui a possibilidade de exigência de outros documentos pela Secretaria Municipal Competente;

§ 4º O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser prorrogável por 90 (noventa) dias, por ato do Poder Executivo.

Art. 2º A legalização dar-se-á com o pagamento da remuneração compensatória tomando por base a classificação de construção determinada pela Lei Complementar nº 19 de 12 de dezembro de 2005, que estabeleceu a Planta Genérica, aplicando-se os seguintes valores:

I - construção de padrão A – R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por metro quadrado;

II - construção de padrão B – R\$ 18,00 (dezoito reais) por metro quadrado;

III - construção de padrão C – R\$ 9,00 (nove reais) por metro quadrado;

IV - construção de padrão D – R\$ 8,00 (oito reais) por metro quadrado;

Parágrafo único. No momento da legalização deverão ser cobrados todos os tributos devidos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3º São declaradas como insuscetíveis da legalização de que trata a presente Lei:

I – a construção situada em áreas com recuo non aedificandi, públicas ou de uso comum, bem como a situada em faixas de proteção de mares, rios ou lagoas;

II - a construção situada em área submetida a regime especial de proteção ambiental, sem prévio parecer favorável do órgão competente;

III - quando a irregularidade for no parâmetros de gabarito e de taxa de ocupação na Zona de ocupação Controla 1 – ZOC 1 (Vilatur);

Art. 4º Somente será promovida legalização pela mais-valia no que se refere ao parâmetro de gabarito se a construção tiver somente um pavimento a mais o que determinado por Lei.

Art. 5º Fica vedada a legalização de construção que não apresente condições de segurança, habitabilidade e higiene, assim declaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar, dentro do prazo limite previsto no art. 1º desta Lei, os desmembramentos de terrenos particulares de fato já existentes, com construções concluídas, que não atendam as especificações da Lei de Parcelamento do solo urbano, situados dentro da zona urbana do Município, desde que não seja propriedade de empresa loteadora, observada a limitação mínima de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) de cada área desmembrada, prevista na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ressalvada a área do Centro Histórico que será regulamentado por lei própria.

§1º O projeto de desmembramento deverá ser instruído com a documentação comprobatória da propriedade.

§2º A legalização dar-se-á com o pagamento da mais-valia correspondente a R\$ 6,00 (seis reais) por metro quadrado da área desmembrada.

Art. 7º As disposições do art. 6º não se aplicam na área da APA de Massambaba definida na legislação.

Art. 8º Perderá o direito a legalização por mais-valia o contribuinte que notificado para pagamento do valor devido não adimplir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º Não incidirá nos requerimentos de legalização de que trata esta Lei as multas previstas no art. 156, da Lei Complementar nº 25 de 07 de outubro de 2013 - Código de Obras e Edificações.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

LEI Nº 1.429 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre anistia fiscal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os débitos tributários cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014, inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, ajuizados ou a ajuizar, relativos às pessoas físicas e jurídicas, poderão ser pagos com os benefícios previstos nesta Lei, considerando, para tanto, seu montante integral.

§1º Aplica-se a presente Lei aos débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelados por falta de pagamento, bem assim aos débitos de natureza não tributária.

§2º Os benefícios de que trata a presente Lei não se aplicam aos débitos já lançados de ofício, decorrentes de infrações praticadas com dolo, fraude ou simulação, ou de isenção e imunidade reconhecida em processos eivados de vícios, bem como de falta de reconhecimento de tributo retido pelo contribuinte substituto, na forma da legislação pertinente, nem tampouco atingem as multas decorrentes de autos de infração lavrados em consequência do descobrimento de obrigações acessórias e multas incidentes sobre recolhimento efetuado fora do prazo.

§3º Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados de forma irretroatável e irrevogável, por meio de Termo de Adesão e de Confissão de Dívida, observando-se o disposto no Art. 174, IV do Código Tributário Nacional.

§4º Os contribuintes que mantenham em curso processos administrativos ou judiciais impugnando os valores devidos deverão renunciar os efeitos e a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos para fazerem jus aos benefícios descritos nesta Lei.

§5º Os contribuintes que tiverem processos pendentes de decisão em razão de interposição de requerimentos de ofício poderão pagar os seus débitos na forma da presente

Lei.

§6º Na hipótese de pagamento dos débitos prevista no parágrafo anterior, o processo administrativo seguirá o trâmite normal, após o trânsito em julgado da decisão, ficará a quitação do lançamento constante do processo sujeita ao pagamento de eventual diferença que venha a surgir em decorrência da modificação da decisão de primeira instância, no prazo de 15 (quinze) dias decorridos, contados de sua publicação.

Art. 2º A anistia dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, mediante requerimento do contribuinte, de seu representante legal, de terceiro legitimado ou do responsável tributário, formulado até 30 de setembro de 2015.

Art. 3º Os débitos tributários e não tributários, serão devidamente atualizados monetariamente e poderão ser pagos com os seguintes benefícios:

I - à vista com desconto de 100 % (cem por cento), da multa e dos juros devidos;

II - Em até 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, com desconto de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros devidos;

Parágrafo Único. Somente poderão ser parcelados:

I - Para pessoa física, débitos iguais ou superiores a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mínimo de cada parcela R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II - Para pessoa jurídica, débitos iguais ou superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor mínimo de cada parcela R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 4º O parcelamento a que se refere o artigo anterior deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Receita, Tributação e Desenvolvimento Econômico ocasionando consolidação, por espécie de tributo, de todos os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 5º Sobre os débitos incluídos na anistia incidirão atualização monetária até a data da formalização do pedido de ingresso, além de custas, despesas processuais e honorários advocatícios, estes devidos em razão do procedimento de cobrança pela via judicial.

§1º A taxa judiciária e as custas processuais devidas em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa estarão incluídas, obrigatoriamente, na primeira parcela.

§2º Os honorários advocatícios poderão ser divididos em conjunto nas parcelas.

§3º Na hipótese de pagamento efetuado à vista, as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios serão pagos em cota única, juntamente com o valor devido.

Art. 6º O atraso de duas cotas consecutivas ou de três intercaladas sujeitará o contribuinte na perda do benefício previsto nesta Lei, gerando o fim do parcelamento de débito anistiado, com a exigência imediata de todo o saldo remanescente, acrescidos de valores das multas e dos juros objeto do desconto, devidamente atualizados e com aplicação dos acréscimos previstos nesta Lei.

Art. 7º A fruição dos benefícios contemplados nesta Lei, não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Art. 8º A estimativa de impacto orçamentário-financeiro consta no Anexo Único desta Lei e torna-se incorporada à LDO e ao orçamento vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita



Município de Saquarema

PODER
LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 031/2015

Orgânica do Município de Saquarema.

O Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos II, VI e VIII do art. 33 da Lei

RESOLVE:
Nomear, o servidor abaixo indicado, no respectivo cargo em comissão, a partir de 01 de junho de 2015.

Nome	Cargo	Símbolo
Girlane Cunha de Assis Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	CCL-1

Saquarema, 26 de junho de 2015.
Romacart



Município de Saquarema

PODER
EXECUTIVO

PORTARIA Nº 299 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

do Município

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica

RESOLVE:
EXONERAR as pessoas abaixo relacionadas, dos respectivos cargos comissionados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nome	Cargo	Escola	Categoria	Data Exon.
Luciana Avellar Incutto Ferreira	Coord. Turno	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	A-2 turnos	16/06/15
Maria Lucia Ramos dos Santos	Diretora Geral	Creche Tia Juracy	C-2 turnos	16/06/15

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 17 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

PORTARIA Nº 300 DE 17 DE JUNHO DE 2015.

RESOLVE:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, no uso de suas atribuições legais, e especialmente conferidas pelo art. 67 e inciso VI do art. 68 da Lei Orgânica do Município,

NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os respectivos cargos comissionados, vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Nome	Cargo	Escola	Categoria	Data Exon.
Eliane Alves Mariano Martinelli de Melo	Coord. Turno	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	A-2 turnos	16/06/15
Luciana Avellar Incutto Ferreira	Diretora Geral	Creche Tia Juracy	C-2 turnos	16/06/15

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 17 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

DECRETO Nº 1.442 DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação de Despesas no orçamento fiscal do Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo, no valor total de R\$ 702.439,64 (setecentos e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.378, de 08 de outubro de 2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial por Tendência de Excesso de Arrecadação e Anulação de Despesas,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 702.439,64 (setecentos e dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), de acordo com as seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte	Anulação	Suplementação
Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo					
15.451.0086.1195.0000	4.4.90.51.00	XX	0.02.81.100.004	-	R\$ 667.317,64
15.451.0086.1195.0000	4.4.90.51.00	XX	0.01.00.001.001	-	R\$ 35.122,00
TOTAL					R\$ 702.439,64

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo 1º são decorrentes da Tendência de Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos, relativo ao Programa Somando Forças, conforme Termo de Convênio nº 017/2014, celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro e da Anulação de Despesas,

assim distribuídos:

I - tendência de excesso de arrecadação: no valor de R\$ 667.317,64 (seiscentos e sessenta e sete mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos);

II - anulação de despesas: no valor de R\$ 35.122,00 (trinta e cinco mil e cento e vinte e dois reais), conforme discriminações:

Programa de Trabalho	Natureza da Desp	Ficha	Fonte	Anulação	Suplementação
Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo					
15.451.0008.1022.0000	4.4.90.51.00		0.01.00.001.001		R\$ 35.122,00
TOTAL					R\$ 35.122,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 25 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

LEI Nº. 1.426 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de Rua Samuel Alves da Silva, na localidade do Jardim - Saquarema RJ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Samuel Alves da Silva, a Rua que se inicia na Estrada Santo Antônio Km 01 e termina na propriedade do Sr. Bernardino Pinto Ribeiro, na localidade do Jardim - Saquarema RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

Projeto de Lei nº 43/2015
Autoria da Vereador: Vanildo Siqueira da Silva

LEI Nº. 1.430 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de Rua Luiza Helena Amorim de Oliveira - Saquarema RJ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Luiza Helena Amorim de Oliveira, a Rua que se inicia na Rua Alcipio Vidal dos Santos (Asfalto Velho) após o nº 415 e

termina na propriedade de sucessores de Maria Helena de Amorim Costa, em Bacaxá, Zona Urbana do 2º Distrito de Saquarema RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

Projeto de Lei nº 52/2015
Autoria do Vereador: Vanildo Siqueira da Silva

LEI Nº. 1.431 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre denominação de Rua Aldair Aniceto Penetra, na localidade do Retiro - Saquarema RJ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Rua Aldair Aniceto Penetra, a Rua que se inicia na Rua Roselina Maria da Conceição e termina no Loteamento Lago do Paraíso, na localidade do Retiro - Saquarema RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de junho de 2015.

FRANCIANE MOTTA
Prefeita

Projeto de Lei nº 46/2015
Autoria do Vereador: Guilherme Ferreira Oliveira



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.427 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Adequa o Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1.053 de 19 de março de 2010, às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faça saber que a Câmara de Vereadores de Saquarema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica adequado o Plano Municipal de Educação (PME), instituído pela Lei Municipal nº 1.053 de 19 de março de 2010, às diretrizes, metas e estratégias previstas no Plano Nacional de Educação (PNE), em conformidade com a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Parágrafo único. Os objetivos e metas da presente lei são aquelas estabelecidas no Anexo Único, com vigência de 2015 a 2025.

Art. 2º O Município de Saquarema, através do Fórum Municipal de Educação, avaliará periodicamente a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Poder Executivo empenhar-se-á, por meio dos órgãos competentes, na divulgação do Plano Municipal de Educação, adequado à legislação nacional, para que a sociedade local o conheça amplamente, e atuará de forma a contemplar a progressiva realização dos objetivos e metas do PME.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 24 de junho de 2015.

FRACIANE MOTTA
Prefeita

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal

COLABORADORES: Delvira Barbosa de Azeredo
Everton Ribeiro

META NACIONAL

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

META MUNICIPAL

META 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na Pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (quarenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Análise Situacional

A Educação Infantil no Brasil é marcada por uma trajetória de luta e militância que envolveu diversas esferas da sociedade, culminando em avanços significativos no que diz respeito aos aspectos sociais, culturais e educacionais, fato refletido na Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, determina que o dever do Estado para com a Educação Infantil deve ser efetivado

mediante a garantia de "Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade" (art. 208, inciso IV). que assegurou, dentre outras prerrogativas legais, a Creche como um direito da criança, um dever do Estado e uma opção das famílias.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, também apresenta a criança como um sujeito de fato e de direito, cujo processo de desenvolvimento deve ser respeitado.

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Atualmente, o atendimento à faixa etária de 0 a 5 anos, em creches e pré-escolas, constitui direito assegurado e consolidado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O reconhecimento, nessa legislação, de que a educação começa nos primeiros anos de vida é essencial para o cumprimento de sua finalidade:

Desse modo, as instituições dedicadas à infância tornaram-se, por excelência, espaços de aprendizagens, trocas e construção de saberes, buscando desenvolver ações que articulem o cuidar e o educar.

As práticas pedagógicas com crianças de 0 a 5 anos estão amparadas por um conjunto de leis e publicações oficiais, com destaque para as Diretrizes Curriculares



Município de Saquarema

PODER
LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2014

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2014 até Dez/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.505.419,7	0,0	5.505.419,7
Pessoal Ativo	5.505.419,7	0,0	5.505.419,7
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,0	0,0	0,0
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	5.505.419,7	0,0	5.505.419,7
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			180.204.387,1
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			3,06 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			10.812.263,2
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			10.271.650,1
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <6,4%>			9.731.036,9

Fonte : Serviço de Contabilidade

Romariz Azeredo de Souza
Presidente
Matr. 717-7

Vanião Siqueira da Silva
Vice Presidente
Matr. 713-8

Abraão Ribeiro do Nascimento
1.º Secretário
Matr. 712-0

Maria de Fatima dos Santos
2.º Secretária
Matr. 718-0

América Martins Gomes
Assessor de Contabilidade
Matr. 821-6



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

Nacional para a Educação Infantil (DCNEI/2009) que formalizam a importância desse segmento, garantindo que as ações tecidas nesses ambientes possam, de fato, garantir experiências com as múltiplas linguagens, tendo

as brincadeiras e as interações como eixos norteadores do processo educativo.

Tendo como referencial o Plano Nacional de Educação, o município de Saquarema elabora seu Plano Municipal de Educação em parceria com as diversas esferas da sociedade para fomentar uma educação de qualidade.

A Tabela abaixo tem por objetivo apresentar o atendimento em creches e pré-escolas no Município de Saquarema, segundo os dados do Censo.

AnosFaixa etária	Nº de instituições		Crianças atendidas		Total atendida
	Municipal	Privada	Municipal	Privada	
20120 a 3	11	08	609	240	849
20124 a 5	32	12	1400	337	1737
20130 a 3	11	08	711	210	921
20134 a 5	33	12	1457	313	1770
20140 a 3	11	08	818	217	1035
20144 a 5	31	13	1680	325	2005

Fonte: Censo Escolar/INEP

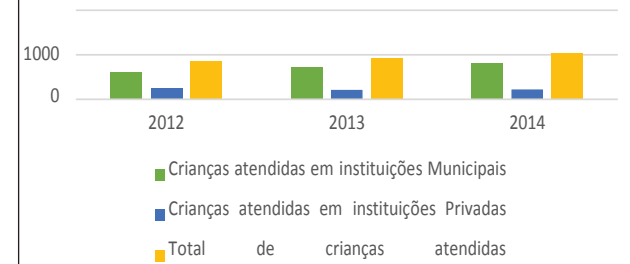
A rede municipal tem atualmente 2.445 alunos matriculados na Educação Infantil, destes

915 alunos são de creche e 1.530 da pré – escola, distribuídos em 08 instituições exclusivas de Creche com atendimento de crianças de 1 a 3 anos de idade, 01 instituição de Educação Infantil chamado EMEI, cujo

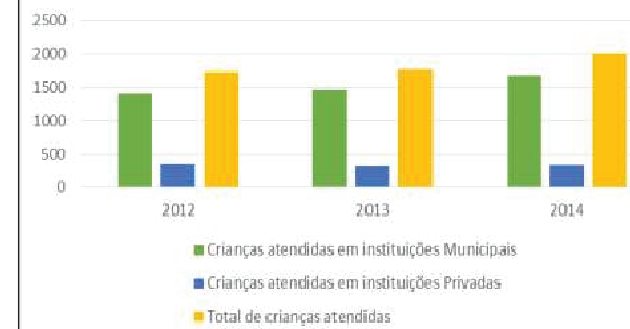
atendimento está voltado às crianças de 2 a 5 anos. O município conta ainda com turmas de Educação Infantil organizadas em 10 escolas onde o atendimento faz-se da creche (2 a 3 anos) ao Primeiro Segmento e 22 instituições que atendem do Pré (4 a 5 anos) ao Ensino Fundamental.

O atendimento à Educação Infantil na rede privada de

Crianças de 0 a 3 anos atendidas em instituições de Ensino do Município de Saquarema



Crianças de 4 a 5 anos atendidas em instituições de Ensino do Município de Saquarema



ensino é no momento, em torno de 567 crianças de 0 a 5 anos.

Percebe-se que ainda há desafios no que se refere à oferta de vagas/matrículas para as crianças nos seus primeiros anos de vida. Tal fato evidencia a necessidade de ampliação dos espaços, captação de recursos específicos e implementação de políticas públicas em parceria com as diferentes esferas do governo, oportunizando desse modo, uma educação capaz de garantir às crianças o exercício pleno de seus direitos.

Referentes aos profissionais que atuam na Rede Municipal na Educação Infantil em torno de 175 destes profissionais possuem habilitação em nível de Ensino Médio, na modalidade do Curso Normal e os demais cursando Ensino Superior a nível de graduação e pós-graduação, todos em busca da melhoria da prática pedagógica.

Estratégias

1.1 definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade compatível com as peculiaridades locais;

1.2 garantir, até o final da vigência deste Plano Municipal de Educação, que seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.4 criar uma rede informatizada de coleta de dados que projete os índices anuais de atendimento da demanda e oferta da Educação Infantil no município. Para tal ação, estimam-se dois anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, sendo necessária a atualização anual dessas informações. Bem como, sua divulgação na rede de comunicação da prefeitura demanda e oferta desta faixa etária;



Município de Saquarema

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2014

LRF, art 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo 5

R\$1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a) - (b)
a - MANUT DESENV ENSINO	0,0	0,0	0,0
b - TRANSF FUNDEB	0,0	0,0	0,0
c - AÇÕES E SERV PÚBL SAÚDE	0,0	0,0	0,0
d - CONVÊNIO SAÚDE	0,0	0,0	0,0
e - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,0	0,0	0,0
f - DEMAIS CONVÊNIO	0,0	0,0	0,0
g - ASSIST SOCIAL	0,0	0,0	0,0
h - CONTRIB CUST SERV ILUM PÚBL	0,0	0,0	0,0
i - CONTRIB INTERV DOM ECON - CIDE	0,0	0,0	0,0
j - OUTRAS VINCULAÇÕES	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,0	0,0	0,0
I - ORDINÁRIOS	38.358,5	0,0	38.358,5
m - ROYALTIES	0,0	0,0	0,0
n - Oper de Créd - Emprést não Específicos	0,0	0,0	0,0
o - ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	38.358,5	0,0	38.358,5
TOTAL (III) = (I) + (II)	38.358,5	0,0	38.358,5
			0,0

Vanildo Saqueira da Silva
Vice Presidente
Matr. 713-8

Romário Azeredo de Souza
Presidente
Matr. 717-7
Araújo Roberto do Nascimento
1º Secretário
Matr. 712-0

Maria de Fátima dos Santos
2º Secretária
Matr. 718-0

Américo Martins Gomes
Assessor de Controle Interno
Matr. 821-6



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

1.5 manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil. Assim como, acompanhar e fiscalizar, motivando a expansão e a melhoria da rede física e de equipamentos das escolas particulares de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e reestruturação das escolas;

1.6 implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, aprimorando continuamente os instrumentos de avaliação dos indicadores de qualidade da educação infantil, para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

1.7 articular a oferta de matrículas gratuitas em creches

certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;

1.8 promover a formação inicial e continuada dos (as) que atuam na educação infantil, incentivando, progressivamente, o atendimento por professores (as) com formação superior;

1.9 estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10 fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 priorizar o acesso à educação infantil e garantir atendimento educacional especializado, em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados nas formas

complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, sendo a necessidade identificada por meio de avaliação feita por equipe multidisciplinar, ouvindo também a família e o aluno. Assim como, adaptar essas escolas de forma a abranger essas especificidades, considerando esses alunos com deficiência nesses espaços e que tenham salas, banheiros, portas apropriadas, com material próprio à idade e a necessidade com expansão do espaço físico, e receber equipamentos tecnológicos e didáticos pedagógicos (data show, TV, DVD, CD, brinquedos, jogos, acervo literário, instrumentos sonoros/musicais, mobiliários, utensílios), a fim de propiciar o enriquecimento da prática pedagógica;

1.12 implementar, em caráter complementar, programas Inter setoriais de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das secretarias de Saúde, da Criança, da Mulher e da Assistência Social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

1.13 preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do aluno de 6 (seis) anos de idade no Ensino Fundamental;

1.14 fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, preferencialmente, os beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16 garantir gradativamente o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.17 orientar, assessorar e colaborar com as instituições educacionais, as quais atendem crianças de 0 (zero) a 5(cinco) anos, que agreguem ou ampliem, em suas práticas pedagógicas cotidianas, ações que visem ao enfrentamento da violência sexual e outros tipos de violência, a inclusão e o respeito às diversidades, a promoção da saúde e dos cuidados e convivência escolar saudável e o estreitamento da relação família criança-instituição. Fica vedada a discussão sobre temas de orientação sexual entre crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos;

1.18 acompanhar e fiscalizar, motivando a expansão e a melhoria da rede física e de equipamentos das escolas particulares de educação infantil, respeitando as normas de acessibilidade e reestruturação das escolas.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal

COLABORADORES: Alessandra F. Nunes Bravo
Fátima Cristina Proença da Silva
Uelton Ferreira da Silva

META NACIONAL

META 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

META MUNICIPAL

META 2 - Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove)



Município de Saquarema

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2014

LRF, art 55, inciso III, alínea "b" - Anexo 6

R\$1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR							Disponibilidade de caixa (Antes da inscrição em RP Não Processados)	Empenhos não Liquidados Cancelados (Não Inscrições por Insuf. Financ.)
	Liquidados Não Pagos			Empenhados e Não Liquidados					
	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte	Exercícios Anteriores	Do Exercício	Fonte			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
CAMARA SAQUAREMA	0,0	0,0	0	0,0	7.000,0	0	38.358,4	0,0	
TOTAL	0,0	0,0		0,0	7.000,0		38.358,4	0,0	

Romário Penedo de Souza
Presidente
Matr. 717-7

Vanildo Aguiar da Silva
Vice-Presidente
Matr. 713-8

Abraão Ribeiro do Nascimento
1.º Secretário
Matr. 712-0

Maria de Fátima dos Santos
2.ª Secretária
Matr. 718-0

Américo Martins Gomes
Assessor de Controle Interno
Matr. 821-6



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir pelo menos 80% (oitenta por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Análise Situacional

Ensino Fundamental

A Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, avança ao determinar que a Educação Básica deva apresentar caráter obrigatório e gratuito "dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria" (art. 208, inciso I). Ou seja, a obrigatoriedade e gratuidade associadas exclusivamente ao Ensino Fundamental, após a promulgação da Emenda nº 59, foram estendidas para o pré-escolar e o Ensino Médio.

No que tange as responsabilidades dos entes

federados para com os níveis de ensino da Educação Básica, e, especialmente, para com o Ensino Fundamental, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14/1996, determina que "os Municípios atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil" (art. 211, § 2º), e que "os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no Ensino Fundamental e Médio" (art. 211, § 3º). A Carta de 1988, ao apresentar o Ensino Fundamental como responsabilidade de ambas as instâncias subnacionais, estabelece ainda que, na organização de seus sistemas de ensino, os Estados e os Municípios, deverão definir estratégias de colaboração, de modo a assegurar a universalização deste nível de ensino (art. 211, § 4º).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional clarifica o texto constitucional ao dizer que os municípios devem "oferecer a Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o Ensino Fundamental" (art. 11, inciso V), e que os governos estaduais devem "assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio" (art. 10, inciso IV).

A LDBEN, com redação dada pela Lei nº 11.274/2006, também estabelece que, a partir de 2010, o Ensino Fundamental deverá ter duração de 9 (nove) anos, com matrícula obrigatória aos 6 (seis) anos de idade (art. 32).

Com a intenção de realizar um diagnóstico estatístico da situação do Ensino Fundamental no município de Saquarema, buscando, entre outros aspectos, verificar como o ordenamento jurídico vem configurando os indicadores educacionais deste município, as Tabelas abaixo apresentam o comportamento histórico das matrículas esse nível de ensino, por dependência administrativa e por segmento: anos iniciais (AI) e anos finais (AF).

Matrículas Ensino Fundamental – Anos Iniciais, segundo a dependência administrativa – 2010/2013.

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2010	75	5716	823	6614
2011	----	5198	877	6075
2012	----	5205	910	6115
2013	----	4279	842	6115

Matrículas Ensino Fundamental – Anos Finais, segundo a dependência administrativa – 2010/2013

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2010	1408	2973	605	4986
2011	1195	3038	671	4904
2012	813	3839	647	5299
2013	485	4003	616	5299

Número de estabelecimentos Ensino Fundamental, segundo a dependência administrativa - 2010/2013.

Anos	Estadual	Municipal	Privada	Total
2010	6	45	13	64
2011	7	44	13	64
2012	8	43	16	67
2013	8	45	14	67

2.1) o município deverá colaborar com Ministério da Educação, na elaboração, de proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do ensino fundamental com vistas a formar a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

2.2) sustentar o sistema de Avaliação de Educação Básica do Estado do Rio de Janeiro (SAERJ) para o acompanhamento do desempenho individualizado

Município de Saquarema

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2014

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	5.505.419,7	3,06 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	10.812.263,2	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.271.650,1	5,70 %

DÍVIDA

	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES

	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR

	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	7.000,0	38.358,4

Fonte : Serviço de Contabilidade

Nota :

Vanildo Siqueira da Silva
Vice Presidente
Mat. 713-8

Romário Azeredo de Souza
Presidente
Mat. 717-7

Abraão Ribeiro do Nascimento
1.º Secretário
Mat. 712-0

Maria de Fátima dos Santos
2.ª Secretária
Mat. 718-0

Américo Martins Gomes
Assessor de Controle Interno
Mat. 821-8



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

dos alunos do Ensino Fundamental;

2.3) estimular a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, utilizando o Cadastro Único, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial e das escolas do campo;

2.5) fomentar a organização do trabalho pedagógico, adequando o calendário escolar à realidade local, à identidade cultural, às condições climáticas da região e atividades de caráter itinerante;

2.6) estimular a oferta do Ensino Fundamental para as populações do campo, comunidades quilombolas, comunidades indígenas e nas próprias comunidades;

2.7) fomentar atividades de estímulo às habilidades desportivas, através de certames e concursos estaduais;

2.8) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) implementar políticas públicas voltadas para a família em relação ao acompanhamento dos alunos na Escola, utilizando reuniões trimestrais com as famílias (Programa bolsa família) em parceria da Secretária de Desenvolvimento Social e Conselho Tutelar;

2.10) garantir transporte gratuito dos alunos do Campo para as escolas urbanas;

2.11) Garantir políticas de combate à violência entre as crianças e os jovens no município.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal

COLABORADORES: Alessandra Bravo

Diony Fernandes

Claudia Antunes Ruas Guimares

Milânia dos Santos Gomes

META NACIONAL

Meta 3 - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

META MUNICIPAL

Meta 3 - Ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento), até o final do período de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

No que se refere ao último nível da Educação Básica, a Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional 14, determina a "progressiva universalização do Ensino Médio gratuito" (art. 208, inciso II). Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao apresentar as responsabilidades dos entes federados para com os níveis da Educação Básica, estabelece que compete ao Estado "assegurar o Ensino Fundamental e oferecer, com prioridade, o Ensino Médio" (art. 10, inciso VI), disposição essa retomada integralmente no artigo 16, da Lei Estadual nº

4.528/2005.

Conforme Art. 2º da Deliberação CEE Nº 344 de 22 de julho de 2014, "os currículos dos cursos de Ensino Médio devem objetivar o desenvolvimento, pelos estudantes, de saberes cognitivos e de saberes sócio-emocionais necessários para o exercício da cidadania, o sucesso na escola, na família, no mundo do trabalho e nas práticas sociais atuais e da vida adulta". Deste modo, a flexibilização curricular, que permite itinerários formativos diversificados, objetiva favorecer o ensino e o atendimento aos interesses e aspirações dos estudantes.

O Ensino Médio vem se expandindo e explicitando novos desafios. A necessidade de melhoria da qualidade da Educação que é oferecida ao estudante, tem sido conduzida pela busca por uma Formação Integral.

Visando à Educação Integral, as instituições de ensino têm procurado por propostas pedagógicas e curriculares inovadoras que se propõem a romper com os currículos tradicionais e explorar, não apenas os aspectos cognitivos, mas também os não cognitivos da aprendizagem.

Tendo por base o ordenamento jurídico, o qual influencia significativamente nos movimentos das Estatísticas Educacionais, Tabela mostra que a Rede Estadual e Particular historicamente vem se constituindo nos principais responsáveis pelas matrículas no Ensino Médio no município de Saquarema, tendo respondido, em 2012, por 75,3% desta oferta, ao mesmo tempo em que a esfera privada foi responsável por 22,3%.

Número de matrículas no Ensino Médio, por dependência administrativa

Aprovação, reprovação e distorção idade série de 2009 a 2013 nas Redes Estadual e Privada

Indicadores/Anos/Redes	2009		2010		2011		2012		2013	
	Est.	Priv.	Est.	Priv.	Est.	Priv.	Est.	Priv.	Est.	Priv.
Aprovação			77,1%		77,6%		77,6%		84,9%	
Reprovação			20,8%		16,0%		17,0%		10,6%	
Distorção Idade Série	47%		44%		41%		38%		36%	
IDEB	2,8	5,7			3,2	5,5			3,6	4,8

Fonte: Dados retirados do site <http://www.qedu.org.br/cidade/2814-saquarema/taxas-rendimento/todas-as-redes/rural-e-urbana?year=2010>.

3.1) incentivar práticas pedagógicas inovadoras no Ensino Médio, com programas que rompem com os currículos tradicionais e trabalham concomitantemente aspectos cognitivos e sócio-emocionais da aprendizagem através de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a Formação Continuada de professores e a articulação com Instituições Acadêmicas, Esportivas e Culturais;

3.2) estabelecer parceria com a União e municípios para a implantação da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de Ensino Médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum em consonância às orientações do CEE/RJ e com a política curricular instituída na Rede Pública Estadual;

3.3) ampliar, progressivamente, a partir da publicação deste Plano, a carga horária das disciplinas obrigatórias de modo a contemplá-las com no mínimo, dois tempos semanais;

Anos	Estadual	Privada	Total
2010	2446	346	2792
2011	2825	376	3201
2012	3602	297	3899
2013	3406	247	3653

Os dados mostram que no município de Saquarema, no período 2010-2013, diminuíram as matrículas no Ensino Médio relacionadas à dependência administrativa privada, aumentando na estadual.

Vale destacar que os dados da englobam informações para o (1) Ensino Médio regular, (2) Ensino Médio, modalidade Normal/Magistério e (3) Ensino Médio integrado à Educação Profissional.

Os dados mostram que no município de Saquarema, no período 2010-2013, aumentaram as matrículas no Ensino Médio relacionadas às dependência administrativa estadual, diminuindo na privada. Nesse contexto, vale destacar que, no período observado, as matrículas da Rede Estadual cresceram significativamente, revelando mais um desafio para a próxima década: ampliar a oferta de vagas para o Ensino Médio, sob a responsabilidade da Rede Estadual do Rio de Janeiro.

No que tange ao total de estabelecimentos de Ensino Médio no município de Saquarema.

Número de estabelecimentos de ensino médio, segundo a dependência administrativa.

ANO	Estadual	Privada	Total
2010	7	4	11
2011	7	4	11
2012	8	4	12
2013	8	4	12

3.4) garantir o acesso aos bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao Currículo Escolar;

3.5) implantar, ampliar e assegurar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental e Médio, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como Aulas de Reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.6) avaliar e reformular, se necessário, no prazo de 2 (dois) anos, a partir da publicação deste Plano, Políticas Públicas para regularização do fluxo escolar, objetivando reduzir em 10% ao ano, as taxas de repetência e de evasão, por meio de programas que possibilitem a efetiva aprendizagem do aluno, respeitando as condições necessárias para que isso se dê com qualidade;

3.7) estimular a participação dos alunos concluintes do Ensino Médio no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do Ensino Médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparação de resultados, articulando-os com o Sistema Nacional



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridas dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à Educação Superior, como também, promover a



Município de Saquarema

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2014

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	5.505.419,7	3,06 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	10.812.263,2	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.271.650,1	5,70 %
DÍVIDA		
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES		
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR		
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
	7.000,0	38.358,4

Fonte : Serviço de Contabilidade

Nota :

Vanildo Saquarema da Silva
Vice Presidente
Mat. 713-8

Romário Azeredo de Souza
Presidente
Mat. 717-7

Abraão Ribeiro do Nascimento
1.º Secretário
Mat. 712-0

Maria de Fátima dos Santos
2.º Secretária
Mat. 718-0

Américo Martins Gomes
Assessor de Controle Interno
Mat. 821-8

preparação dos mesmos no decorrer;
3.8) estabelecer estratégias para, progressivamente, no prazo de 4 (quatro) anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10% os índices de desempenho dos alunos do Ensino Médio, tendo como base o próprio desempenho da Unidade Escolar nos exames nacionais;
3.9) estimular a implantação de sistema de avaliação nas Redes Públicas de Ensino, podendo ocorrer em regime de colaboração entre as Redes Municipais e Estaduais, como forma de diagnosticar o desempenho dos alunos.
3.10) estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas

empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em Unidades de Ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho, bem como ampliar os programas de parceria para oferta de vagas de estágio remunerado;
3.11) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo;
3.12) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos jovens beneficiários (as) de Programas de Transferência de Renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo;
3.13) promover ações de combate e prevenção às situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.14) tornar obrigatória, no prazo de 4 (quatro) anos, a partir da publicação deste Plano, o preenchimento das funções de Orientação Educacional e Coordenação Pedagógica em todas as unidades escolares, com profissionais devidamente habilitados e admitidos por meio de Concurso Público, ou mobilidade interna para essas áreas específicas;
3.15) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional e para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
3.16) redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos;
3.17) apoiar e incentivar os grêmios estudantis, a partir da publicação deste Plano, como espaço de participação e exercício de cidadania, refletido em um currículo centrado na autonomia do educando e no protagonismo juvenil, orientado para uma sociedade em que se relevam questões, como empregabilidade, ética, conflitos de classes, criminalidade, meio ambiente e qualidade de vida, constante inovação tecnológica, velocidade de informações e reflexão crítica, economia/cultura globalizada versus outros processos de desenvolvimento econômico e cultural;
3.18) estimular e assegurar que a partir da publicação deste Plano, todas as escolas tenham formulado seus projetos pedagógicos, e reavaliado a cada 2 (dois) anos, com observância das Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, promovendo debates sobre ciclos de formação e série, a fim de esclarecer objetivos e propostas pedagógicas que valorizem saberes sócio-emocionais, estimulando padrões duradouros de valores, atitudes e emoções;
3.19) garantir, a partir da publicação deste Plano, a inclusão na organização curricular da Educação Básica, dos conteúdos e temas transversais, objetos de Atos Legislativos, assegurando o conhecimento da cultura e da história regional local; da cultura e da história afro-brasileira; africana e indígena, assim como a Educação Ambiental, como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em especial a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003 e a Lei nº 11.645 de 10 de março de 2008;
3.20) assegurar nas escolas de tempo integral, no prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação deste Plano, que sejam oferecidas quatro refeições diárias, assim como



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

nas de tempo parcial, duas refeições diárias, com os níveis calóricos e proteicos necessários, de acordo com cada faixa etária, com o compromisso de adequar a verba destinada à alimentação escolar ao quantitativo dos alunos e ao horário de permanência dos mesmos na escola;

3.21) desenvolver formas alternativas de oferta do Ensino Médio, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.22) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.23) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

3.24) garantir o atendimento pedagógico ao aluno regularmente matriculado em rede de ensino, em situação de permanência em ambientes hospitalares e/ou domiciliares, de forma a assegurar o acesso à Educação Básica e a atenção às Necessidades Educacionais Especiais, que propicie o desenvolvimento e contribua para construção do conhecimento desses educandos.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal

COLABORADORES: Gabrielle Oliveira dos Santos
Myriam Braz Pinto de M. Bruinsma
Rosa de Fátima S. Alves

META NACIONAL

META 4 - Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

META MUNICIPAL

META 4 - Universalizar para a população de 04 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, o acesso à Educação Básica e ao AEE - Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino com a garantia da matrícula e permanência no Sistema Educacional Inclusivo e em Salas de Recursos Multifuncionais.

ANÁLISE SITUACIONAL

Considerando que a Constituição Federal de 1988 traz como um de seus objetivos fundamentais "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação" (art.3, inciso IV) e demais leis e resoluções que normatizam a Educação Especial e determinam a educação de alunos com deficiência e ou altas habilidades, que deve ser entendida como processo que visa o desenvolvimento integral do educando, assegurando-lhe a formação necessária para o exercício pleno da cidadania, dentro de uma perspectiva inclusiva. O Setor de Educação Especial desenvolve seu trabalho no sentido de garantir a oferta do AEE - Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na Rede Regular de Ensino.

O AEE no município de Saquarema é realizado em 26 (vinte e seis) Salas de Recursos, 10 (dez) no CAIE – Centro de Apoio à Inclusão Escolar e 16 (dezesesseis) em Salas de Recursos nas Escolas Regulares. O trabalho

realizado em todas as Salas Multifuncionais está sob a coordenação do Setor de Educação Especial que direciona recursos pedagógicos e de acessibilidade, visando eliminar barreiras para a plena participação dos alunos com deficiência, considerando as suas necessidades específicas, complementando e/ou suplementando sua formação, com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Quadro do total de vagas oferecidas pelo Setor de Educação Especial

ANO 2015	Número de vagas
Sala de Recursos - CAIE	120
Sala de Recursos - Escolas	192
Total -	312

Formação Continuada

O Setor de Educação Especial através do CAIE – Centro de Apoio à Inclusão Escolar oferece Formação Continuada semanalmente para os professores das Salas de Recursos e mensalmente para os Professores de Apoio Especializado que acompanham diariamente o aluno deficiente na sala comum. O Centro de Apoio é um espaço de referência para: avaliações e atendimentos voltados aos alunos com dificuldades severas, orientações técnicas aos professores e equipes pedagógicas das escolas regulares, orientações às famílias dos alunos com deficiência e qualificação da equipe de profissionais da Educação Especial.

No CAIE também acontecem os encontros do curso de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais, para professores da Rede Municipal de Ensino e para os alunos surdos matriculados nas salas comuns. Para os alunos cegos e com baixa visão, o setor oferece atendimento em BRAILLE, avaliação e orientação familiar.

QUADRO REFERENTE À FORMAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ATUAM NAS SALAS DE RECURSOS E NO CENTRO DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR

Professores com Ensino Médio	05
Professores com Formação Superior (em curso)	10
Professores Graduados	05
Professores Pós Graduados	07

Relação das Unidades de Ensino Contempladas com Salas de Recursos/SER

Nº	SALA DE RECURSOS	LOCAL
01	E. M. Amália da Costa Melo	Sampaio Corrêa
02	E. M. Carlos Vanderson G. Pereira/ E. M. Ismênia	Jaconé
03	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira	Boqueirão
04	E. M. Edilênio Silva de Souza	Alvorada
05	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho	Água Branca
06	E. M. Gustavo Campos da Silveira	Saquarema

07	E. M. Jardim Ipitangas	Ipitangas
08	E. M. João Laureano da Silva	Roncador
09	E. M. Beatriz Amaral	Palmital
10	E. M. Luciana Santana Coutinho	Porto da Roça
11	E. M. Lúcio Nunes	Bela Vista
12	E. M. Madressilva	Madressilva
13	E. M. Orgé Ferreira dos Santos	Itaúna
14	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima	Vilatur
15	E. M. Presidente Castelo Branco	Boqueirão
16	E. M. Menaldo Carlos Magalhães	Caixa D'água

ALUNOS ATENDIDOS PELAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS E SOCIAIS

PESTALOZZI	86
LACES	150

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAQUAREMA

A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE SAQUAREMA, tem sua ata de fundação datada de 01 de junho de 1990 e surgiu no Município de Saquarema, em razão, do grande número de pessoas com deficiência registradas principalmente entre a população mais carente do município. Devido à falta de recursos das famílias, as pessoas com deficiências ficavam em estado de abandono sem qualquer perspectiva de futuro.

A Associação Pestalozzi de Saquarema tem a finalidade de seguir os princípios filosóficos de promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência desenvolvendo ações diretas e indiretas de saúde, educação, cultura, esporte, lazer, trabalho e assistência social. Realiza atendimento nos setores de Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicopedagogia, Musicoterapia, Oficina de Artes, Capoeira, Grupo de Dança Cultural, Psicomotricidade e Educação Física. Atendimento Educacional Especializado (AEE), atendimento em grupo com atividades lúdicas de construção de raciocínio, de concentração com jogos e pesquisa com objetivo de desenvolver as potencialidades dos nossos assistidos. Os alunos participam das olimpíadas para pessoas com deficiência.

A instituição é mantida através de doações e contribuições de associados e possui convênio com a FIA – Fundação da Infância e Adolescência e a Prefeitura Municipal de Saquarema.

LACES

O Lar das Crianças Especiais de Saquarema - LACES, é uma Instituição filantrópica, fundada em 15 de dezembro de 2002, que funciona de 8h às 17 horas, e tem como fundadora e presidente a senhora Dayse Brasil Oliveira Vieira.

Atualmente atende cerca de 150 crianças e adolescentes especiais, na faixa etária de 0 a 60 anos. O atendimento é feito em tempo integral e meio período, oferecendo café da manhã, almoço e lanche. A Instituição oferece atendimento clínico multidisciplinar, tais como: Fonoaudiologia, Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Psicologia, Serviço Social, Enfermagem e atendimento na área pedagógica: orientação



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

Pedagógica, Dança de Salão, Educação Física, Informática e Sala de Recursos. Nosso maior objetivo é a inclusão desses assistidos na sociedade com direito de igualdade e respeito.

ESTRATÉGIAS

4.1 – garantir transparência na contabilidade dos recursos

que a rede pública recebe do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB; das matrículas dos (as) estudantes da Educação Regular da Rede Pública que recebam Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular;

4.2 – promover, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar à demanda real apresentada pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.3 – fomentar a Formação Continuada para professores que atuam nas Salas de Recursos, assim como, abrangendo cada vez mais, os professores das salas comuns;

4.4 – garantir Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, serviços especializados públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados na rede municipal de Educação Básica, conforme necessidade identificada por meio de observação e avaliação dos professores, registros da família e do próprio aluno;

4.5 - consolidar as parcerias com as famílias e outras secretarias como a de Saúde e de Desenvolvimento Social, assim como com os Conselhos de Educação e Tutelar do município através de palestras, Fóruns, Conferências, eventos previstos no calendário escolar e divulgação de informações e oportunidades;

4.6 - articular com instituições de ensino superior e com profissionais da área da saúde, assistência social, pedagógica e psicológica, meios para enriquecer a Formação Continuada e fortalecer o Centro de Apoio à Inclusão Escolar;

4.7 – promover a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de Tecnologia Assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, a identificação dos alunos com Altas Habilidades ou Superdotação;

4.8 – ampliar a oferta do curso de LIBRAS nas escolas regulares e na Formação Continuada do CAIE, assim como, para os alunos surdos da rede municipal de ensino. Fortalecer as parcerias com as instituições filantrópicas que atendem no município no sentido de valorizar o curso e o professor bilingue e intérprete;

4.9 - garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE, para toda a Rede de Ensino em articulação com a Escola Regular e oportunizar o acesso a Educação Profissionalizante dos alunos com deficiência;

4.10 - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos com deficiência, atualizando periodicamente o: Quadro das Deficiências atendidas no SEE, dos beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.11 – incentivar as pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de Tecnologia Assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como divulgação dos materiais e práticas pedagógicas utilizados nas Salas de Recursos e salas comuns;

4.12 – promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de Políticas Públicas Intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.13 - garantir a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação, garantindo a oferta de professores do Atendimento Educacional Especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de LIBRAS,



Município de Saquarema

PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE SAQUAREMA - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2014

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL

	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	5.505.419,7	3,06 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	10.812.263,2	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	10.271.650,1	5,70 %

DÍVIDA

	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %

GARANTIA DE VALORES

	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %

RESTOS A PAGAR

	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	7.000,0	38.358,4

Fonte : Serviço de Contabilidade

Nota :

Vanildo Siqueira da Silva
Vice Presidente
Mat. 713-8

Romário Azevedo de Souza
Presidente
Mat. 717-7

Abraão Ribeiro do Nascimento
1.º Secretário
Mat. 712-0

Maria de Fátima dos Santos
2.º Secretária
Mat. 718-0

Américo Martins Gomes
Assessor do Controle Interno
Mat. 821-8



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de LIBRAS, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.14 - definir no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação;

4.15 – prover a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, desenvolvendo um projeto para divulgação e conscientização da importância das informações fornecidas no Censo Escolar para a implementação de políticas públicas;

4.16 - promover parcerias com instituições comunitárias, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;

4.17 – incentivar a produção de material didático acessível, ampliar a Formação Continuada, favorecer cada vez mais a participação das famílias e da sociedade na construção do Sistema Educacional Inclusivo.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Clauseli Figueredo Ribeiro Queiroz

Damiane Maria de Anchieta

META NACIONAL

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

META MUNICIPAL

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Análise Situacional

Em consonância com a Resolução CNE nº 7/2010 é que a meta 5 (cinco) do PNE indica a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade”.

Com a meta 5 do Plano Nacional de Educação, procura-se respeitar o ciclo de alfabetização nos anos iniciais do ensino fundamental, compreendido como um tempo sequencial de 3 (três) anos letivos, em que a aprendizagem deve ser iniciada, aprofundada e consolidada até o final dessa etapa, objetivando-se a inserção da criança na cultura escolar, a aprendizagem da leitura e da escrita, a ampliação das capacidades de produção e compreensão de textos orais em situações familiares e não familiares e a ampliação de seu universo de referências culturais nas diferentes áreas do conhecimento.

As práticas pedagógicas que vêm sendo desenvolvidas atualmente tratam uma cristalização que se revela ainda insuficiente para o sucesso pleno do processo de alfabetização no município.

O ensino da leitura e da escrita ultrapassa o que se entende por alfabetização – que não pode mais ser concebida como uma prática que se inicia e termina em um mesmo ano letivo. Nessa perspectiva, é que deve ocorrer a mobilização do município, investindo cada vez mais numa escola reestruturada que cumpra efetivamente o papel de alfabetizar todos os alunos.

É necessário assegurar que ao final dos anos iniciais e

complementares do Ensino Fundamental, todos os alunos tenham adquirido as noções básicas pertinentes em todas as disciplinas.

Tal prática precisa ser associada a um processo de avaliação que não só atribua valor, mas que produza sentidos para as aprendizagens dos alunos e para as práticas pedagógicas que as promovem. Como afirma Luckesi (1990), a avaliação não pode perder de vista os movimentos do sujeito na relação com a aprendizagem.

DEMANDA DE MATRÍCULA PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO

ANOS	2010	2011	2012	2013
REDE MUNICIPAL	5.716	5.198	5.205	5.293

População: IBGE 2010

ESTRATÉGIAS:

5.1- criar um ambiente alfabetizador que possibilite o aluno vivenciar situações estimuladoras através da interação com uma variação de materiais portadores de textos utilizados na prática de letramento;

5.2- fortalecer o ensino-aprendizagem usando recursos tecnológicos de interesse comum entre as crianças nessa faixa etária, como programas de computador, softwares com jogos criativos, mas de cunho pedagógico, ou seja, uma estratégia onde a criança aprende brincando;

5.3- garantir a implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.4- apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes (circenses, ciganos...), com a produção de materiais didáticos específicos a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna dessas comunidades dando atendimento pleno a todos os alunos matriculados, respeitando, valorizando e incorporando as diversas culturas ao currículo escolar;

5.5- apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive as alfabetização bilingue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal, garantindo o currículo adaptado/flexível e processo de avaliação específico, acessibilidade nos espaços físicos dentro da Unidade Escolar, material didático próprio, professor mediador e assistência de especialista itinerante, em até 2 anos, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.6- instituir formas de avaliação bimestral e/ou trimestral elaborada pelos professores em conjunto com a equipe técnica pedagógica obedecendo às características locais e culturais do município a fim de consolidar a alfabetização de todos os alunos até o 3º ano do Ensino Fundamental. Ao final do ciclo, as avaliações darão resposta se a meta foi alcançada;

5.7- garantir o apoio pedagógico específico para os estudantes do Ciclo de Alfabetização, identificados na avaliação bimestral e/ou trimestral com a atuação efetiva de um professor de reforço escola, no contraturno em todas as U.E a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.8- estruturar os processos pedagógicos do Ciclo de Alfabetização, a partir das orientações do Referencial Curricular Municipal, contemplando todas as expectativas de aprendizagens e eixos propostos para cada ano, com material de apoio, articulando-os com as estratégias próprias para a faixa etária em questão, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação;

5.9- incentivar a formação inicial e/ou continuada do professor alfabetizador a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação oportunizando acesso aos cursos

de capacitação, graduação e pós-graduação para que o possibilite adquirir conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras para que o mesmo se disponibilize em sua prática, de ferramentas tecnológicas e cotidianas, se tornando assim, um agente facilitador do ensino- aprendizagem da criança até o final do 3º ano do Ensino Fundamental;

5.10- buscar parcerias com a assistência social, saúde e outros órgãos públicos, a fim de viabilizar o atendimento dos alunos que necessitam de acompanhamento sistemático como psicólogo, fonoaudiólogo, oftalmologista, entre outros;

5.11- dar suporte à estruturação dos processos pedagógicos de alfabetização, nos três primeiros anos do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com a formação continuada dos professores do 1º ao 3º ano do ensino fundamental e com o apoio pedagógico específico, a fim de garantir a consolidação da alfabetização de todas as crianças;

5.12- disseminar a concepção de alfabetização na perspectiva de letramento em coerência com a formação do cidadão autônomo;

5.13- promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras em consonância com programas federais;

5.14- - estimular o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a consolidação da alfabetização e que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra Ferreira Nunes Bravo Fátima Cristina Proença da Silva Uelton Ferreira da Silva

META NACIONAL

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

META MUNICIPAL

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos (as) alunos (as) da Educação Básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

Os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação para a Educação em tempo integral no município de Saquarema estão direcionados para a ampliação da proposta de Educação Integral entendida qualitativamente como o desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões (intelectual e cognitiva, social, emocional, ética e corporal).

Dessa forma, o Programa Mais Educação e as Creches integram de forma deliberada e intencional, o desenvolvimento de saberes e de competências que implicam diretamente na capacidade de aprendizagem sócio emocional, predominantemente referente a valores, atitudes e emoções, assim como habilidades, pensamentos, sentimentos e comportamentos.

As escolas devem considerar, entre outros, os seguintes agrupamentos de saberes: autonomia, colaboração, comunicação, liderança, gestão da informação, gestão de processos, criatividade, resolução de problemas, pensamento crítico e curiosidade investigativa.



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

ESTRATÉGIAS

6.1) promover a oferta de Educação Integral, em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, tais como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques;

6.3) operacionalizar propostas curriculares visando garantir a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões, quer a intelectual e cognitiva, quer a social, emocional e ética, assim como a corporal;

6.4) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais;

6.5) promover a formação continuada de profissionais das diferentes áreas de conhecimento, em uma perspectiva interdisciplinar, visando assegurar práticas pedagógicas voltadas para a Educação Integral como desenvolvimento do ser humano em suas múltiplas dimensões;

6.6) garantir, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios e insumos necessários, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos;

6.7) assegurar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de Educação Básica, de forma concomitante e em articulação com a Rede Pública de ensino;

6.8) atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.9) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na Educação Básica; assegurando Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar ofertado em Salas de Recursos Multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.10) assegurar que até a vigência final do Plano Municipal de Educação, o município construa em cada um dos seus distritos uma escola modelo de Educação Integral com estruturas arquitetônicas adequadas.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra Ferreira Nunes Bravo
Fátima Cristina Proença da Silva
Uelton Ferreira da Silva

META NACIONAL

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

META MUNICIPAL

Meta 7 - : Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias municipal para o IDEB:

META MUNICIPAL	IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental		5.3	5.6	5,9	6,2
Anos finais do ensino fundamental		4.7	5.0	5.3	5.6
Ensino médio		4.0	4.4	4,8	5.2

ANÁLISE SITUACIONAL

Qualidade da Educação Básica

Ofertar educação pública de qualidade para todos é o maior desafio para as políticas sociais e educacionais e para os gestores de educação, uma vez que a qualidade do ensino vincula-se aos mais diversos espaços, agentes/atores e processos formativos e em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, por tratar-se de garantir a realização/efetivação da educação como direito social constitucional.

Assim, para promover a qualidade da Educação é necessário a articulação entre os entes federados, nas bases do regime de colaboração, para estabelecimento de mecanismos que viabilizem melhoras significativas no nível de aprendizado dos alunos e possibilitem o alcance das metas de IDEB.

METAS IDEB NACIONAL

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5	5,2	5,5
Ensino médio	4.3	4.7	5.0	5.2

Fonte: MEC/INEP

ESTRATÉGIAS

7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a Educação Básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental e Médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível adequado

de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

b) no último ano de vigência deste PME, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível adequado de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, ou pelo menos 90% (noventa por cento);

7.3) promover processo contínuo de Autoavaliação das escolas de Educação Básica com base nos instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a Formação Continuada dos profissionais da Educação e o aprimoramento da gestão democrática;

7.4) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infra-estrutura física da rede escolar;

7.5) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do Ensino Fundamental e Médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do Ensino Fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da Educação Básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.6) desenvolver a adoção de políticas na rede de ensino de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal; garantindo a equidade da aprendizagem por meio da adoção de políticas na rede, tendo por referência as metas do IDEB;

7.7) fixar, acompanhar e divulgar anualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema municipal de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino do Estado, dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.8) melhorar o desempenho dos alunos da Educação Básica nas avaliações de aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA, tido como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido;

7.9) incentivar o desenvolvimento, selecionar e divulgar tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a aprendizagem, a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas estaduais nacionais e internacionais;

7.11) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final de vigência deste Plano a relação computador/aluno nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;

7.12) viabilizar ações de atendimento ao aluno em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.13) assegurar a todas as escolas públicas de Educação Básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos; garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos, laboratórios, equipamentos e seus insumos, além de, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.14) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação Básica, criando inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.15) garantir políticas de combate à violência a discentes e profissionais da Educação, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade escolar;

7.16) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.17) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais.

7.18) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.19) promover a articulação dos programas da área da Educação, de âmbito local e estadual, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.20) implementar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da Saúde e da Educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.21) efetivar política especificamente voltada para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Neusa Oliveira Vignoli

Patrícia da Silva Oliveira

Ana Maria da Conceição Costa

META NACIONAL

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de

modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação

META MUNICIPAL

META 8 : Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município.

Análise Situacional

A educação de Jovens e Adultos representa uma nova possibilidade de acesso ao direito à educação escolar, devendo considerar a existência de um grande desafio que é construir ações para que todos os cidadãos a partir de 15 anos, que não tiveram escolaridade na idade própria, no mínimo conclua o Ensino Fundamental, assegurado pela Constituição de 1988.

A Comissão da EJA e seus colaboradores deve participar de programas itinerantes para resgatar alunos que se enquadram nas objetivos aqui traçados. Em calendário a ser determinado pela equipe, com proposta de buscas domiciliares, contato com comércios, igrejas e outros grupos que possam indicar o público alvo das estratégias.

Estratégias

8.1) institucionalizar programas e desenvolvimento de tecnologias para a correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, que garanta continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

8.4) conscientizar e divulgar editais de realização do ENCEJA (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos), para beneficiar jovens com consideráveis distorção idade-série e adultos que por competências podem avançar seu nível de escolarização;

8.5) garantir a Educação de Jovens e Adultos à Distância e semipresencial desenvolvida por estudo de módulos e realização de provas para o curso do Segundo Segmento do Ensino Fundamental, com acesso gratuito ao curso e materiais;

8.6) implantar EJA Diurna para atender jovens e adultos em considerável defasagem idade-série, não trabalhadores, turma(s) diurna(s), considerando as especificidade desse público desconfortável com a permanência no Ensino Regular ou na Modalidade da EJA noturna e possibilitar a escolarização de adultos profissionais que trabalhe no turno da noite e que, por isso, tem dificuldade de acesso ao formato da EJA tradicional;

8.7) implantar o programa de agilidade do processo de escolarização (nos moldes do Acelera Brasil, do Instituto Ayrton Senna), que corrija de maneira eficaz as defasagens e fluxos comuns da EJA;

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Neusa Oliveira Vignoli

Patrícia da Silva Oliveira

Ana Maria da Conceição Costa

META NACIONAL

Meta 8: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

META MUNICIPAL

META 8 : Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Análise Situacional

No município de Saquarema a alfabetização dos alunos acima de 15 anos se dá em classe regular noturno com duração de um ano. Atende-se também por fase o analfabeto funcional ou aquele que já tenha estudado anteriormente.

O município assegura a população adulta que não teve oportunidade da educação básica na idade própria, a possibilidade de ser alfabetizado. No entanto, constatamos que a procura por esta etapa ainda é muito pequena e aqueles que se matriculam dificilmente concluem o primeiro segmento.

Diante da atual situação, percebe-se novamente a necessidade de um projeto pedagógico que, após a verificação das condições de aprendizagem já apresentada, busque soluções e implementação de programas de valorização dos conhecimentos e experiências dos alunos, assim como, a capacitação dos profissionais da educação.

Estratégias:

9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.4) garantir o monitoramento do número de matrículas na EJA da população do campo e da urbana, em parceria com as áreas da Assistência Social (CRAS), Saúde e Proteção à Juventude;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para Educação de Jovens e Adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) apoiar projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados a necessidades específicas destes educandos, propiciando inseri-los no Sistema de Ensino;

9.7) atender ao (à) estudante da Educação de Jovens e Adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.8) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na Educação de Jovens e Adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses alunos;

9.9) elaborar ferramentas avaliativas que indique o grau de alfabetização de alunos jovens e adultos já inseridos na regularidade escolar, no formato das provas do SAEB, o instrumento verificará a funcionalidade



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

da alfabetização dos alunos da modalidade.

9.10) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Neusa Oliveira Vignoli
Patrícia da Silva Oliveira

Ana Maria da Conceição Costa

META NACIONAL

Meta 10 : Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

META MUNICIPAL

META 10: Oferecer no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos no ensino fundamental na forma integrada à Educação Profissional.

Análise Situacional

O jovem e o adulto querem ver aplicação imediata do que estão aprendendo e ao mesmo tempo, precisam ser estimulados para resgatarem a sua autoestima, pois na ignorância têm ansiedade, angústia e complexo de inferioridade. Esses jovens e adultos são tão capazes como uma criança, precisando somente de técnicas e metodologias diferentes e eficientes para esse tipo de modalidade.

Nesta perspectiva é preciso elaborar propostas que atenda esses jovens e adultos com uma educação de qualidade, de acordo com suas necessidades de aprendizagem e interesses, para que possam inserir-se em melhores condições na sociedade. Desta forma é preciso apoiar as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal a estabelecer de forma colaborativa e em parceria entre instâncias da sociedade civil e do poder público municipal, políticas educacionais próprias para o atendimento aos estudantes e adolescentes a partir dos 15 anos, com cursos básicos de formação profissional, considerando suas potencialidades, necessidades e expectativas em relação à vida, as culturas juvenis e ao mundo do trabalho, tal como, prevê o art. 37 da Lei nº 9394/96, inclusive com programa de aceleração de aprendizagem quando necessário.

Estratégias

10.1) manter o programa nacional de Educação de Jovens e Adultos voltados à conclusão do Ensino Fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da Educação Básica;

10.2) expandir as matrículas na Educação de Jovens e Adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a Educação Profissional objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores;

10.3) implantar programa municipal de reestruturação e aquisição de equipamento voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação

Profissional, garantindo acessibilidade a pessoa com deficiência;

10.4) estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, articulando a Educação Básica e a preparação para o mundo do trabalho estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desse alunado;

10.5) estimular a produção de material didático, desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e Formação Continuada de docentes da rede pública que atuam na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.6) institucionalizar programas municipais de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência e a aprendizagem com êxito na Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional;

10.7) assegurar formação específica dos professores, com a implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.8) implementar mecanismo de reconhecimento de saberes de jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular nos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnico de nível médio;

10.9) estabelecer estratégias de inclusão digital por meio da implementação de Políticas Educacionais de utilização das NITCS (Novas Tecnologias de Informação e Comunicação), como ferramenta educacionais;

10.10) estabelecer estratégias para progressivamente no prazo de quatro anos, a contar da publicação deste Plano, elevar em 10%, os índices de desempenho dos alunos do Ensino Fundamental EJA, tendo como base o próprio desempenho da Unidade Escolar nos exames nacionais – SAEB, Prova Brasil e Estadual – SAERJ.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra F. Nunes Bravo
Claudia Ruas Antunes Guimaraes

Dyony Fernandes dos Santos

Milânia dos Santos Gomes

META NACIONAL

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

META MUNICIPAL

META 11: Ampliar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e da expansão no segmento público, em pelo menos 50% (cinquenta por cento), respeitando os arranjos produtivos locais.

Análise Situacional

A Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional situam a Educação Profissional na confluência dos direitos do cidadão à educação e ao trabalho. No artigo 227, a Constituição Federal destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. A LDBEN afirma, no artigo 36 que “o Ensino Médio, atendida formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas” e acrescenta no parágrafo único que a “preparação geral para o trabalho e, facultativamente,

a habilitação profissional poderão ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de Ensino Médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional”.

O Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, alterou artigos da LDBEN, determinando que a articulação entre a Educação Profissional técnica de Nível Médio e o Ensino Médio pode ser de forma integrada: oferecida na mesma instituição de ensino em que é realizado o Ensino Médio; de forma concomitante: para os que já tenham concluído o Ensino Fundamental e ou estejam cursando o Ensino Médio, na mesma instituição de ensino, ou em instituições de ensino distintas, mediante convênios de Intercomplementaridade, visando o planejamento e o desenvolvimento de projetos pedagógicos unificados; e de forma subsequente: oferecida àqueles que já tenham concluído o Ensino Médio. Em 2008, a Lei nº 11.741 trouxe outras alterações para a LDBEN em relação à Educação Profissional e determinou que “as instituições de educação profissional e tecnológica, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada à matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade” (art.42).

ESTRATÉGIAS

11.1) articular, no prazo de 1 (um) ano, a partir da publicação deste Plano, juntamente com os sistemas federal e municipais, um Plano de Expansão da Educação Profissional no Estado do Rio de Janeiro, contribuindo para que não haja duplicidade de oferta nas mesmas regiões e evitando aplicação de recursos públicos com finalidades idênticas;

11.2) ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio, no prazo de vigência deste plano, na forma de Ensino Médio Integrado como proposta para aliar a Educação Básica à Educação Profissional e Tecnológica, tendo como eixos o trabalho, a ciência e a cultura, visando uma formação integral do indivíduo;

11.3) ampliar a oferta de Educação Profissional Técnica de nível médio nas formas subsequente e concomitância externa, exclusivamente, na Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica, priorizando os municípios com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), em parceria ou convênios com instituições públicas ou privadas em, no mínimo, 10% do total de alunos matriculados no ensino médio da rede estadual, tendo como base os dados do INEP;

11.4) expandir o atendimento gratuito do ensino médio integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5) ampliar a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, com atuação exclusiva na modalidade;

11.6) garantir, a partir da publicação deste Plano, o comprometimento da Educação Profissional com a educação inclusiva, agregado a valorização do educador e do educando, permitindo a acessibilidade, flexibilização e adaptação curricular e a avaliação diferenciada adequada às especificidades das necessidades de cada um, seja definitiva ou circunstancial;

11.7) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando garantir as condições necessárias à permanência dos(as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;

11.8) estimular por meio da realização de parcerias, a partir da publicação deste Plano, o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei do Aprendiz, Lei



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

Federal no 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho.

11.9) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica na modalidade de educação a distância para concluintes do ensino médio, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurando padrão de qualidade;

11.10) estimular as redes de ensino a implementarem sistemas de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio, podendo ocorrer em regime de colaboração entre as redes, como forma de diagnosticar o desempenho dos alunos;

11.11) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional Científica e Tecnológica;

11.12) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

11.13) garantir, a partir da publicação deste Plano, a Educação Profissional de qualidade, tendo como referência a construção de uma formação profissional focada em competências e vocações, que permitam a polivalência, entendida como ampliação das habilidades do profissional, visando à empregabilidade;

11.14) assegurar, a partir da publicação deste Plano, uma política Estadual de Educação Profissional contínua e vinculada a uma política de geração de emprego e renda, como estratégia ao desenvolvimento sustentável do estado do Rio de Janeiro.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra F. Nunes Bravo
Diony Fernandes
Claudia Antunes Ruas Guimares
Milânia dos Santos Gomes

META NACIONAL

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18(dezoito) a 24(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

META MUNICIPAL

META 12: Aumentar em 50% (cinquenta por cento) a taxa bruta de matrícula e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 anos a 24(vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público estadual.

ANÁLISE SITUACIONAL

A partir da análise da tabela abaixo podemos perceber que os índices de abandono do Ensino Médio vêm decrescendo no Município, o que demonstra que a demanda para o Ensino Superior no município também sofrerá aumento crescente.

ANO	Índice de Abandono EM
2011	7,1
2012	5,3
2013	4,9

Outro fator importante que cabe apontar é a necessidade de capacitar uma parcela dos docentes que se encontram atuando na Educação Básica sem formação superior, que totalizam hoje 7% do corpo docente que atua no município, na rede municipal e/ou na rede privada, que têm formação mínima do antigo magistério (a nível de Ensino Médio).

Estratégias

12.1) ampliar e otimizar a estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de Educação Superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de parcerias, de forma a oferecer maior o acesso à graduação;

12.2) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita para atender os 40%(quarenta por cento) do sistema público, a formação de professores e professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.3) fomentar a oferta de Educação Superior privado através de parcerias para atender os 10%(dez por cento) do sistema privado, a formação de professores e professores para a Educação Básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.4) viabilizar e fortalecer, a partir da publicação deste Plano, a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial à Formação Continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino;

12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos estudantes de instituições públicas, na Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na Educação Superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.6) fomentar parcerias com as Unidades Escolares do município com o intuito de assegurar a demanda dos estágios curriculares oriundos da formação da Educação Superior;

12.7) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de políticas, na forma da lei;

12.8) assegurar em parceria com as instituições de ensino superior, as condições de acessibilidade, na forma da legislação;

12.9) mapear as demandas municipais e fomentar a oferta em parceria com instituições públicas e privadas de nível superior de formação, principalmente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria de qualidade da Educação Básica;

12.10) fomentar a oferta através de parcerias com a rede pública e privada, dos cursos de graduação e extensão à distância, na modalidade semipresencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos e legislação em vigor;

12.11) assegurar a ampliação da oferta de vagas do programa do Pré-Vestibular Social, oferecido pela Fundação CECIERJ, em forma de parceria, proporcionando maior e melhor acesso dos alunos do Ensino Médio ao Ensino Superior.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra F. Nunes Bravo
Diony Fernandes
Claudia Antunes Ruas Guimares
Milânia dos Santos Gomes

META NACIONAL

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META MUNICIPAL

META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de concursados, mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício, no conjunto do sistema de educação superior estadual para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

Com base nos dados levantados verificou-se que até o ano de 2013 52% dos professores que atuam na Educação Básica no município de Saquarema, na rede pública ou na rede privada, possuem formação na modalidade de pós-graduação lato sensu (especialização) e 0% possuem pós-graduação stricto sensu(mestrado e/ou doutorado). Sendo assim o município de Saquarema tem um longo caminho a percorrer através de parcerias com a rede pública e privada para alcançar a meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS

13.1) reforçar o referencial de qualidade expresso pelas instituições públicas e gratuitas do Estado, por meio de divulgação favorecendo a transparência dos processos avaliativos periódicos, com ampla divulgação para a sociedade;

13.2) fomentar a parceria com as instituições superiores com o intuito de elevar o padrão de qualidade das Instituições, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu, voltada para a realidade do município;

13.3) fomentar parceria com os consórcios entre instituições públicas de Educação Superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.4) fomentar parceria com instituições privadas para realização de capacitações do corpo docente, com o objetivo de potencializar a atuação do município, conforme as diretrizes do Plano Nacional da Educação;

13.5) consolidar políticas públicas com o objetivo de elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação nas Instituições de Educação Superior, de modo a atingir o percentual estabelecido pelo Plano Nacional da Educação;

13.6) fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, através de parcerias, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.7) promover a formação inicial e continuada dos



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

profissionais técnico-administrativos para trabalharem na Educação Superior, através de parcerias, de modo que possamos atender a demanda no município nos próximos três anos;

13.8) valorizar a carreira docente por meio de planos de carreira adequados, considerando a isonomia entre as instituições de Ensino Superior das esferas federais, estaduais e municipais, incluindo o regime de trabalho com dedicação exclusiva, através de Políticas Públicas que incentivem os docentes da Educação Básica a se qualificarem para o desempenho da função.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra F. Nunes Bravo
Diony Fernandes
Claudia Antunes Ruas Guimares
Milânia dos Santos Gomes

META NACIONAL

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

META MUNICIPAL

META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a ampliar em 50% o quantitativo de mestres e 30% o quantitativo de doutores.

ANÁLISE SITUACIONAL

No município de Saquarema, 42% dos docentes têm renda média de um salário mínimo e meio conforme pesquisa realizada. E, não apresentam formação stricto sensu, sendo assim uma política pública de incentivo e parceria efetiva com a rede pública e privada para que possamos alcançar no prazo de 10 anos os percentuais estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação.

ESTRATÉGIAS

14.1) divulgar amplamente os financiamentos da pós-graduação stricto sensu existentes por meio das agências oficiais de fomento;

14.2) divulgar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;

14.3) expandir a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de Educação a Distância através de parcerias com a rede pública e privada;

14.4) incentivar, fomentar e divulgar programas de Iniciação Científica e Tecnológica articulados com os programas de pós-graduação stricto sensu, de forma a estimular o aluno da graduação a dar continuidade aos estudos;

14.5) oferecer, a partir da publicação deste Plano, cursos de pós-graduação e extensão à Distância, na modalidade semi-presencial, observando-se os padrões de qualidade exigidos para cada formação, por meio da Fundação CECIERJ / Consórcio CEDERJ, bem como, outros parceiros;

14.6) implementar políticas públicas para favorecer o acesso das populações excluídas a programas de pós-

graduação de mestrado e doutorado;

14.7) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileira, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;

14.8) fomentar parcerias com o intuito de promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.9) estabelecer parcerias com a rede pública e privada com o intuito de ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;

14.10) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.11) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – NITCS;

14.12) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorizem a diversidade regional e a biodiversidade brasileira;

14.13) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das NITCS, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes;

14.14) viabilizar e fortalecer, a partir da publicação deste Plano, a extensão universitária com a participação da sociedade em seus projetos e programas, promovendo a democratização do acesso, em especial do acesso à Formação Continuada de professores oriundos dos diversos níveis e modalidades de ensino;

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Alessandra F. Nunes Bravo
Diony Fernandes
Claudia Antunes Ruas Guimares
Milânia dos Santos Gomes

META NACIONAL

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

META MUNICIPAL

META 15: Buscar meios para garantir, no prazo de 1(um) ano de vigência deste PME (Plano Municipal de Educação) que os professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, possuam formação de Nível Superior, obtida em curso de licenciatura, na área de conhecimento em que atuam.

Análise Situacional

De acordo com a LDB no art. 61, inciso I,II,III que assegura a todos os professores da Educação Básica, formação específica de Nível Superior, obtidas em cursos de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, este diagnóstico se propõe a apresentar a realidade do município em face a lei.

Quantitativo de Professores Efetivo no Município por Formação

Curso	Quantidade	Porcentagem
Curso Normal	153	24.4%
Graduação	260	41.6%
Pós- Graduação	210	33.4%
Mestrado	04	0.6%
Total	627	100%

Quantitativo de Professores Contratados em 2015: 669

No município de Saquarema a formação de professores da Educação Básica, está contemplada nos cursos de nível médio na modalidade normal na rede pública e na rede privada, em nível superior é oferecida através do consórcio CEDERJ e na rede particular em municípios vizinhos com auxílio da Prefeitura Municipal em forma de: Transporte Universitário com um total de 84 professores e bolsa de ajuda de custo aos alunos com um total de 15 professores em 2015.

Observamos que o município de Saquarema ainda mantém em seu quadro uma quantidade expressiva de professores sem formação de nível superior. O Plano de Cargos e Salários não contempla uma política de incentivo e valorização do profissional, precisando ser revista.

O município ainda mantém em seu quadro um grande numero de professores contratados temporariamente que não são contemplados pelo Plano de Cargos e Salários, estes não têm como objetivo sua Formação Continuada e sua qualificação profissional por não terem perspectiva de crescimento.

O Município oferece Formação Continuada e capacitação em trabalho para os professores da rede através de: Jornadas Pedagógicas, Programas Federais e Estaduais, Educação a Distância e Formação de Gestores.

Estratégias:

15.1 – criar um projeto de incentivo que favoreça a formação superior desses profissionais através da colaboração com as redes de Ensino Superior, públicas e privadas da região, já que o diagnóstico nos revela que dos professores efetivos da Rede Municipal na Educação Básica, quase 25% dos professores não possuem formação superior;

15.2 - - ampliar as parcerias a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da Educação Básica, garantindo sempre as possibilidades da qualificação em serviço, incluindo cursos de extensão, qualificação, aperfeiçoamento e especialização;

15.3 - valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da Educação Básica, aprimorando o acompanhamento durante o estágio probatório;

15.4- implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na Educação Superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.5- fomentar a oferta de cursos técnicos de Nível Médio e tecnológicos de Nível Superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

15.6 - ampliar o transporte universitário priorizando os profissionais da educação que cursam especialização e formação continuada em municípios vizinhos.



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Myriam Braz de Mendonça Bruinsma
Neusa Oliveira Vignoli

META NACIONAL

Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

META MUNICIPAL

META 16: Formar, em nível de pós-graduação 50% dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PME e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do Sistema Municipal de Ensino.

ANÁLISE SITUACIONAL

A meta 16 prevê que 50% dos professores até 2024 tenham cursado pós-graduação. De acordo com o indicador do IBGE no Censo Escolar de 2013, 10.3% do nosso professorado já possuíam pós-graduação *latu sensu* ou *stricto sensu*.

Observando o quadro atual do município, constatamos que 33.4% dos professores da Educação Básica possuem este nível de pós-graduação.

Estratégias:

16.1 – realizar em regime de colaboração o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada nas modalidades presencial e a distância;

16.2 – ampliar parcerias com universidades e instituições de Ensino Superior para o aumento de oferta de vagas e acesso aos cursos de pós-graduação, inclusive em nível de mestrado e doutorado;

16.3 – criar oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da Educação Básica;

16.4 – elaborar políticas de incentivo à participação dos professores e demais profissionais da Educação Básica em cursos de pós-graduação, garantindo licença remunerada para curso de mestrado e doutorado, desde que com desenvolvimento de um projeto de pesquisa compatível com os interesses e necessidades da Rede Pública Municipal, com a contrapartida de permanência do profissional após a licença por, no mínimo, 5(cinco) anos no órgão de origem;

16.5- expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura, de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em LIBRAS e BRAILLE, sem prejuízo de outros a serem disponibilizados

gratuitamente para os profissionais da Educação Básica e demais profissionais da Educação, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da pesquisa.;

16.6 – assegurar, anualmente, a partir da publicação deste Plano, espaços, tecnologias e programas de desenvolvimento profissional, de modo que favoreçam e colaborem com diálogo interdisciplinar, com a

transformação da prática pedagógica e com a melhoria da organização curricular.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES: Myriam Braz de Mendonça Bruinsma
Neusa Oliveira Vignoli

META NACIONAL

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

META MUNICIPAL

META 17: Garantir progressivamente a valorização do profissional da Educação Básica de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PME.

ANÁLISE SITUACIONAL

De acordo com a planilha de vencimentos dos professores municipais, os salários não são equiparados aos dos outros profissionais com formação equivalente. Não há isonomia salarial e os princípios meritocráticos precisam ser revistos no atual Plano de Cargos e Salários.

Estratégias:

17.1 – fomentar através do Fórum Municipal de Educação a tarefa permanente de acompanhamento evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), periodicamente divulgados pelo IBGE, como forma e atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da Educação Básica;

17.2 – atualizar o Plano de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica já existente no município, acompanhando o piso salarial nacional;

17.3 - implantar gradualmente o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;

17.4 – articular e celebrar parcerias com instituições de pesquisa e Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social para identificar fatores de risco ocupacional associados aos agravos à saúde dos profissionais da educação e às causas do adoecimento no trabalho;

17.5 – incentivar e participar de encontros com instituições públicas e/ou particulares a fim de promover programas e projetos que tenham impacto na melhoria da qualidade de vida e na promoção à saúde dos profissionais da educação.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES:

Myriam Braz de Mendonça Bruinsma
Neusa Oliveira Vignoli

META NACIONAL

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

META MUNICIPAL

META 18: Garantir, a partir da publicação deste Plano,

mecanismos de progressão na carreira, que promovam a valorização profissional com base em princípios meritocráticos dos profissionais da Educação Básica.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Município de Saquarema já possui um Plano de Cargos e Salários, e o salário inicial do professor contempla o Piso salarial da classe.

Estratégias

18.1 – estruturar a rede municipal de Educação Básica de modo que, 90% (noventa) no mínimo dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta) no mínimo dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2 - realizar, havendo necessidade, a cada 2(dois) anos concurso publico de admissão de profissionais da Educação Básica Municipal ;

18.3- acompanhar os professores em estágio probatório supervisionado, com avaliação registrada em documento próprio;

18.4 – prever no Plano de Carreira dos profissionais de Educação, licenças remuneradas e incentivos financeiros com valores significativos por nível de formação, na área de atuação para a qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação;

18.5 – criar a existência de uma comissão permanente de profissionais da Educação para subsidiar os órgãos competentes na reestruturação do Plano de Cargos e Salários;

18.6 – considerar as especificidades sócio culturais das escolas do campo levando em consideração o perfil profissional e desempenho didático na admissão por Concurso Público;

18.7 - priorizar o repasse de transferências federal e estadual que tenham sido aprovadas em leis específicas estabelecido pelo Plano de Cargos e Salários dos profissionais da educação;

18.8 – implementar políticas de valorização dos profissionais da Educação, viabilizando o acesso às funções estratégicas administrativas, em consonância aos requisitos de competência para o exercício profissional, encaminhando-os para atividades de formação e desenvolvimento.

AÇÃO: ADEQUAÇÃO DO PME

ORGANIZADOR: Comissão para o Realinhamento do Plano Municipal de Educação

COLABORADORES:

Myriam Braz de Mendonça Bruinsma
Neusa Oliveira Vignoli

META NACIONAL

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

META MUNICIPAL

META 19: Assegurar condições no prazo de 2(dois) anos para a efetivação da gestão democrática da Educação, por meio de participação da comunidade escolar e local no âmbito municipal, associada a critérios técnicos de mérito, formação e desempenho no âmbito das escolas públicas.



Município de Saquarema

PODER EXECUTIVO

ANÁLISE SITUACIONAL

A Constituição Federal de 1988 determina que a educação se “constitua direito de todos e dever do Estado e da família (art.205). No que tange especificamente a gestão da Educação, a Constituição Federal preconiza que a gestão democrática constitui-se em um dos princípios do ensino público (art. 206, inciso VI). Princípio este reiterado na LDB (art3º inciso VIII) que apresenta a necessidade de definição nos sistemas de ensino, da gestão democrática.

O município de Saquarema é Sistema de Ensino e vem promovendo gradualmente a gestão democrática do ensino público na Educação Básica através de: Formação dos Conselheiros Municipais de Educação, criação dos Conselhos Escolares nas Unidades de Ensino, valorização dos Conselhos de Educação (CME/ FUNDEB/CAE).

Observa-se que o município ainda não realiza consulta pública para definir normas e critérios técnicos de mérito e desempenho para escolha de Diretor, Conselheiros e Fórum Permanente de Educação.

Estratégias:

19.1 – assegurar condições para a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local;

19.2 – assegurar que, dentre os critérios técnicos de mérito, formação e desempenho seja considerado que o profissional da Educação deva ser da rede municipal de ensino; aprovado no estágio probatório e que não responda a processo administrativo em órgãos públicos;

19.3 – democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda comunidade local e escolar aos dados orçamentários e a transparência na utilização dos recursos públicos da Educação;

19.4 – garantir, a partir da publicação deste Plano, transparência na destinação de recursos financeiros, materiais e na gestão de pessoas, com levantamento das necessidades e prioridades associadas à Rede Municipal;

19.5 – ampliar os programas de apoio e formação aos Conselheiros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, dos Conselhos de Alimentação Escolar, dos Conselhos Escolares, do Conselho Municipal de Educação e aos representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar;

19.6 – incentivar o município a constituir Fórum Municipal de Educação com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento deste Plano Municipal de Educação;

19.7 – viabilizar, no prazo de um ano, a partir da publicação deste Plano, a revisão da Lei que regulamenta o Conselho Municipal de Educação e seu Regimento Interno;

19.8– divulgar as discussões a respeito do Conselho Municipal de Educação e suas funções junto à comunidade escolar, para que todos tomem conhecimento a respeito de seu papel e responsabilidades;

19.9 – estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, destinação de recursos financeiros assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.10– conscientizar a participação e a reflexão de profissionais de educação, alunos e seus familiares na formação dos Projetos Politico-Pedagógicos, currículos escolares, plano de gestão escolar e regimentos escolares;

19.11– favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino com fiscalização do órgão competente, além de informatizar integralmente a gestão das escolas municipais em rede com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

19.12 – desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão, bem como garantir o padrão de qualidade de ensino;

19.13– estimular a implementação e efetivação da gestão democrática, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas, estimulando a participação da comunidade escolar por meio das associações de apoio à escola e Conselhos Escolares;

19.14– assegurar que as escolas e os diversos setores da educação publiquem seus demonstrativos financeiros à época das prestações de conta divulgando-os em suas comunidades;

19.15- assegurar a abertura de processos de sindicância contra profissionais da educação com envolvimento evidenciado no desvio de verbas ou de bens públicos.

AÇÃO: REALINHAMENTO DO PME

ORGANIZADOR: ANA PAULA PIRES GIRI FORTUNATO

COLABORADORES:

Representantes da SMEC

Representantes do Conselho Municipal de Educação-CME.

Representantes do Conselho do FUNDEB

Representante do Conselho do COMAE

META NACIONAL

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META MUNICIPAL

META 20: Ampliar o percentual de aplicação das receitas de impostos e transferências vinculados à educação de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 27% (vinte e sete por cento) de todos os recursos de forma progressiva e anual até o 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 30 % (trinta por cento) ao final do decênio.

ANÁLISE SITUACIONAL

O Município de Saquarema trata o financiamento

da educação nos termos da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 212, que define: “a União aplicará anualmente, nunca menos de 18% (dezoito por cento) e os Estados, o Distrito Federal e Municípios, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

O texto constitucional em seu parágrafo 5º, prevê, ainda, que a educação básica pública, terá como fonte adicional de financiamento a Contribuição Social do Salário Educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59 de 2009, dispõe que o Pano Nacional de Educação – PNE, deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto – PIB.

Além da fonte dos recursos oriundos da vinculação constitucional, que não são suficientes para solucionar os problemas da educação pública do país, o Governo Federal em 1997 instituiu o Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, o qual foi substituído no ano de 2007 pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Lei nº 11.494/07. Esta Lei foi criada para ampliar a distribuição dos recursos para os diferentes níveis de modalidades de ensino da educação básica pública.

A Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estabelece quais as despesas podem (art.70) e quais não podem (art.71) ser consideradas como próprias de manutenção e desenvolvimento do ensino. Até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativas à complementação da União, recebidos nos termos do § 1º do art. 6º da Lei

11.494/07, poderão ser usados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Deste modo, o PNE ratifica os preceitos constitucionais e uma das propostas, é ampliar o investimento público em educação pública, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do PIB – Produto Interno Bruto do país no quinto ano, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB no fim do decênio do PNE.

De qualquer forma podemos observar nas Tabelas abaixo o aumento progressivo dos recursos destinados à Educação do município de Saquarema, em relação ao exercício de 2010 e o percentual proposto para o novo decênio a partir desta Lei:

1) TABELA DE EVOLUÇÃO DE RECURSOS RECEBIDOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO EM RELAÇÃO A 2010.

ANO	Mínimo/Impostos	FUNDEB	QESE	FNDE/APLIC./CONV.	Total de Recursos
2010	R\$ 15.857.575,03	R\$ 21.964.112,50	R\$ 3.050.282,02	R\$ 3.966.268,55	R\$ 44.838.238,10
2011	R\$ 18.778.459,99	R\$ 25.737.776,59	R\$ 3.746.339,30	R\$ 5.205.782,03	R\$ 53.468.357,91
2012	R\$ 20.830.296,16	R\$ 26.677.630,20	R\$ 4.298.139,00	R\$ 5.301.612,85	R\$ 57.107.678,21
2013	R\$ 22.912.293,57	R\$ 33.733.988,37	R\$ 4.927.112,37	R\$ 6.700.541,56	R\$ 68.273.935,87

2) TABELA COMPARATIVA DO AUMENTO DE RECURSOS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EDUCAÇÃO.

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO 2010 a 2013

ANO	* MUNICÍPIO	TRANSFERENCIAS	COMPARATIVO
2010	18%	19%	01%
2011	31%	27%	-04%
2012	44%	52%	08%
2013	65%	77%	13%

Por Manoel Jesus
(22) 9 9826-5336
araruamaesportivo@hotmail.com

ARARUAMA ESPORTIVO

Araruama
156 Anos!



Município de Saquarema PODER EXECUTIVO

3) TABELA INDICADORA DO PERCENTUAL DE APLICAÇÃO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS VINCULADAS À EDUCAÇÃO DE SAQUAREMA (mínimo de 25%) - COM PROPOSTA PARA PNE DECÊNIO 2015 A 2025.

EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO 2010 a 2025						
ANO	2010	2011	2012	2013	Proposta/PME	
					2015 a 2020	2021 a 2025
Percentual/Aplicação	25,70%	25,60%	25,70%	25,16%	27%	30%

ESTRATÉGIAS:

20.1 – garantir, a partir da publicação desta Lei, o cumprimento da aplicação dos recursos públicos vinculados constitucionalmente à manutenção e desenvolvimento do ensino, assim como do repasse federal da contribuição social do Salário-Educação, FUNDEB e a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural;

20.2 – garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.3 - aperfeiçoar e ampliar mecanismos de acompanhamento da receita do município, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, com transparência, fácil entendimento e acessibilidade a todo e qualquer cidadão, garantindo a ampla divulgação através de diferentes veículos de comunicação oficial, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Estado de Educação e dos Municípios e os Tribunais de Conta da União e Estado;

20.4 - assegurar que a lei Orçamentária Anual destine recursos para o oferecimento de, no mínimo, um processo de formação anual, aos membros do Conselho Municipal de Educação de Saquarema (CMES) e para atendimento às despesas com diárias, aquisição, manutenção e conservação de equipamentos;

20.5 – apoiar a capacitação de integrantes do Conselho Municipal de Educação (CME), Conselho Municipal do FUNDEB, Conselho Municipal de Alimentação Escolar (COMAE), gestores dos recursos da educação e membros das Associações de Apoio à Escola, nas áreas administrativa, financeira, contábil e jurídica, para que tenham melhores condições de exercer as funções associadas ao acompanhamento e controle dos recursos públicos destinados à educação pública municipal;

20.6 – garantir as condições para execução do Plano de Ações Articuladas (PAR) e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, dando cumprimento às metas e estratégias de qualidade, estabelecidas para todas as etapas e modalidades de ensino;

20.7 - garantir a destinação dos recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da Lei 12.858/2013, de 09/09/2013, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros, com a finalidade da meta prevista no inciso VI do caput do art.214 da Constituição Federal;

20.8 – desenvolver estudos e acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos e custos por estudante da educação básica em todas suas etapas e modalidades e investimentos com ampla divulgação das informações e do(s) órgão(s) responsável(is) pelo acompanhamento;

20.9 - prover recursos necessários para manter e equipar pedagogicamente as escolas municipais, bem como ampliar a rede municipal de ensino nas localidades com maior incidência de procura, oportunizando escola para todos e proporcionando aos alunos melhores condições de ensino-aprendizagem;

20.10 - assegurar recursos financeiros necessários para aquisição, manutenção, construção e conservação dos espaços físicos e dos equipamentos da rede municipal de ensino, bem como revisão anual de todos os materiais didático-escolar, alimentação e transporte escolar, propiciando desta forma, condições dignas de estudo e trabalho;

20.11 - construir novas Unidades Escolares do Ensino Fundamental e Creches que atendam à demanda comprovada a partir de estudos realizados pelos órgãos competentes, sendo proibido o aluguel e a renovação de contratos locatários já existentes, de prédios destinados às salas de aula, salvo as contingências emergenciais, observando a acessibilidade;

20.12 - garantir padrões adequados de infraestrutura dos prédios escolares que tenham espaços diferenciados dotados

Sindicato dos Servidores de Araruama faz prestação de contas em assembleia

O Sindicato dos Servidores Municipais de Araruama vai realizar Assembleia Geral Extraordinária de Prestação de Contas, na segunda-feira, dia 29 de junho. Na ocasião, a presidência da entidade sindical, juntamente com seu Conselho Fiscal, apresentará aos servidores um balanço da utilização dos recursos do SSMA no período entre janeiro e dezembro de 2014. Ainda durante a reunião, será

apresentada a previsão orçamentária para 2016. Esta é uma oportunidade para os trabalhadores públicos municipais se inteirarem sobre a saúde financeira da entidade que representa o funcionalismo.

A assembleia será realizada a partir das 17h30 na Sede do SSMA, que fica na Rua Ivone de Oliveira Souto, nº 569, no Centro (próximo ao Mercado Municipal).

⇒ Campeonato de Futebol Amador

De maneira extra oficial o campeonato de Araruama foi confirmado por um de seus organizadores, Alex Gurjão. Estamos na expectativa para saber sobre as equipes que vão entrar na disputa: Morro Grande, Areal, Xv de Araruama, Boa Vista? Enfim, estamos no aguardo das primeiras reuniões pré competição.

⇒ Resultados do 40rentão

Radar 0 x 1 Cortiço
Bandeirantes 1 x 3 Araruama
Tupi 1 x 0 São Vicente
Portuguesa 0 x 3 Grêmio
Próxima Rodada
Portuguesa x Araruama
Radar x São Vicente
Cortiço x Grêmio
Bandeirantes x Tupi

de ventilação, iluminação, condições sanitárias adequadas e acessibilidade, destinados às atividades escolares e que sejam adequadas para manter a integridade física dos discentes, docentes e demais funcionários das Unidades Escolares;

20.13 – garantir e assegurar recursos financeiros para o fornecimento de merenda escolar de qualidade para todos os níveis e modalidades de ensino da educação básica, garantindo uma alimentação escolar equilibrada com os níveis calórico-protéicos mínimos por faixa etária e garantindo ainda frequente fiscalização pelo Conselho Municipal de Educação (COMAE), referente a qualidade da alimentação fornecida aos discentes da rede municipal de ensino;

20.14 – prover o transporte escolar na zona rural, quando necessário, com a colaboração financeira da União e do Estado, de forma a garantir o acesso à escola de alunos e professores;

20.15 – garantir, assegurar e ampliar os recursos financeiros de forma transparente para que se efetive a valorização dos profissionais da educação da rede pública municipal, seguindo o princípio da isonomia salarial para profissionais com escolaridade equivalente;

20.16 – garantir, assegurar e ampliar os recursos financeiros para formação continuada e qualificação dos profissionais de educação (Professor, Diretor Escolar, Secretário Escolar, Orientador Pedagógico, dentre outros profissionais essenciais a uma educação de qualidade).

NOVIDADE

Você é o Chef

No Restaurante mais Aconchegante da Cidade!

a partir de **R\$ 10,90**
Mais de 20 ingredientes para você escolher!

Crie seu prato combinando deliciosas massas e acompanhamentos irresistíveis!

De Quinta a Sábado durante o jantar, você pode saborear massas irresistíveis com os ingredientes de sua preferência.

Peça sua comanda, monte seu prato e experimente uma explosão única de sabores!

RESTAURANTE AROEIRA
Estrada da Boa Vista, Araruama - RJ
(próx. à Univ. Cláudio Mendes)

CONFIRA A PROGRAMAÇÃO
restaurantearoeira.com.br
@roerestaurante

RESERVAS:
(22) 2665-9360

Aroeira
RESTAURANTE